

CONVÊNIO Nº 03/2025, DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS - FUEA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Manaus, na Avenida dos Oitis, Nº. 1.460, CEP: 69007-002, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ, sob o Nº. 00.280.273/0001-37, com filial registrada no CNPJ Nº 00.280.273.0031-52, e endereço rua Salvador, Nº440, Salas 1400/1408, edifício Soberane, bairro: Adrianópolis, CEP: 69057-040, Manaus/AM, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, ao final identificado, doravante denominada simplesmente **SAMSUNG** ou **SEDA-M**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ao final deste Instrumento devidamente identificado(s), e, de ou lado

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 04.280.196/0001-76, com sede à Av. Djalma Batista, 3.578 - Flores, doravante denominado **UEA**, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, e com a interveniência administrativa e financeira da **FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.782.757/0001-78, com sua matriz sediada na Av. Governador Danilo Matos Areosa, nº 160 – Distrito Industrial I, CEP 69.075-351, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **FUEA**.

Também referidas, quando em conjunto, como **PARTES** e, individualmente, como **PARTE**;

Considerando:

O disposto no inciso VI §4º do Art. 2º da Lei nº 8.387/1991, que estabelece percentual de aplicação mínima sob forma de **CONVÊNIO** com **ICTs** criadas e mantidas pelo poder público, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá, credenciadas pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - **CAPDA**.

Têm entre si, justos e acordados, celebrar o presente **CONVÊNIO**, em inteira submissão às disposições previstas na Lei nº. 8.387 de 30/12/1991, alterada pelas Leis nº 10.176 de 11/01/2001, nº 11.077 de 30/12/2004 e nº. 12.249 de 11/06/2010, nº 13.674, de 12/06/2018, e nº 13.969, de 26/12/2019, Decreto nº. 10.521, de 16/10/2020 e alterações posteriores, doravante identificados, simplesmente, como Legislação de Informática, assim como a Lei nº. 10.973 de 30/12/1991, Lei nº. 13.243 de 11/01/2016, Lei nº. 8.958 de 20/12/1994, Decreto nº 7.423 de 31/12/2010, Decreto nº. 8.240 de 21/05/2014, Decreto nº. 9.283 de 07/02/2018, Decreto nº 10.534 de 28/10/2020, Lei nº. 9.279 de 14/05/1996, Resolução nº 024/2011-CONSUNIV, respeitadas às cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO é o desenvolvimento do PROJETO intitulado “**Capacitação em Gestão de Tecnologia Aplicada a Segurança de Dados**”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO EXECUÇÃO DO PROJETO

2.1 A descrição, o planejamento e as condições da execução do objeto deste **CONVÊNIO**, constam no respectivo Plano de Trabalho (**ANEXO I**) previamente proposto, apreciado, negociado e aprovado pelas **PARTES**, que rubricado e assinado, passa a ser parte integrante deste **CONVÊNIO**.

2.2 O **PROJETO** será desenvolvido na **UEA**, e sempre sob a responsabilidade e supervisão da própria **UEA** com as entregas monitoradas e homologadas pela **SAMSUNG**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE DE TRABALHO E DA FORMA DE ATUAÇÃO (PLANO TRABALHO)

3.1 A execução das atividades principais do **PROJETO** caberá a **UEA**, a qual poderá firmar parcerias com outros entes para execução de atividades complementares, obedecendo ao **ANEXO I** e a legislação já citada, devendo a **SEDA-M** autorizar previamente com base em justificativas o que não estiver previsto no **ANEXO I**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 As atividades do projeto, estabelecidas no Plano de Trabalho (**ANEXO I**) deste **CONVÊNIO** serão realizadas no período de 18 meses, iniciando em **01 de agosto de 2025** até **31 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogada nas condições da cláusula 4.2.

4.2 O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** vigorará no período de 01 de agosto de 2025 até **31 de março de 2027**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO TOTAL INVESTIDO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total máximo para a execução deste PROJETO é de até **R\$ 1.865.015,48 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinze reais e quarenta e oito centavos)**, que inclui as categorias de dispêndios abaixo incluindo eventuais impostos, demais despesas e custos adicionais inerentes à execução do objeto deste **CONVÊNIO**, devendo ocorrer retenção de impostos (municipal, estadual e federal), conforme legislação vigente, que serão de responsabilidade da **SEDA-M**, os quais ainda poderão oscilar de acordo com os comprovantes de despesas apresentados pela FUEA.

5.2 Os desembolsos financeiros serão provisionados de acordo com o Cronograma de Estimativa/ Previsão de Desembolso Financeiro demonstrado no **ANEXO I** deste **CONVÊNIO**, e estão intrinsecamente relacionados com a execução das atividades previstas para o Projeto e ao envio prévio do relatório financeiro, comprovantes de gastos, relatórios técnicos, cronograma de execução entre outros documentos relacionados na **Cláusula Nona** - das Obrigações da **FUEA**, e no próprio **ANEXO I** –, ficando reservado à **SEDA-M** o direito de suspender, sem o encargo de multa e juros, e não realizar algum dos pagamentos previstos, caso existam atrasos

- indevidamente justificados pela **UEA e FUEA**, os quais ela própria tenha dado causa, sem a devida justificativa quanto à inexecução de qualquer atividade ou, na entrega dos relatórios de execução de atividades, não sendo cabível a suspensão dos pagamentos, se o atraso citado tiver sido motivado pela ação ou omissão da **SEDA-M**.
- 5.3 Conforme processo definido pela **SEDA-M**, a planilha de acompanhamento financeiro em sua versão final deve ser enviada mensalmente até o dia 6 (seis) do mês subsequente. Os comprovantes das despesas do mês corrente referentes ao Plano de Trabalho do Projeto, objeto deste Convênio, deverão ser enviados dentro do mês subsequente, juntamente com eventuais comprovantes pendentes de envio. Casos especiais em função do calendário ficarão determinados através de e-mail entre as **PARTES**.
- 5.4 A **SEDA-M** analisará os relatórios e apurará o valor a ser desembolsado. Se necessário, solicitará a **FUEA** conforme previstos nas subcláusulas **5.1 e 5.2**, justificativas e diante dessas, poderá solicitar alterações nos valores apresentados nesses relatórios até que se chegue ao valor a ser desembolsado.
- 5.5 O valor do pagamento será igual ao valor revisado menos o saldo de caixa do projeto, definido como a diferença entre a somatória dos pagamentos efetuados e as despesas realizadas até o mês anterior ao mês corrente ou Projetado, podendo ser diferente do valor originalmente planejado no Cronograma de Estimativa / Previsão de Desembolso Financeiro (**ANEXO I**).
- 5.6 A **FUEA** emitirá o respectivo recibo ou Nota Fiscal do pagamento e o enviará à **SEDAM** até o dia 12 (doze) do mês subsequente para proceder ao pagamento, conforme processo interno **SEDA-M**, com Termo de Pagamento P010, que corresponde a pagamento em 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal e ou/recibo. Casos excepcionais relacionados a emissão da nota fiscal ou recibo devem ser tratados com a **SEDA-M**.
- 5.7 Para emissões dos respectivos recibos ou notas fiscais, entre os dias 13 e 20 do mês corrente a **SEDA-M** deverá ser consultada para autorizar a emissão.
- 5.8 Caso o pagamento coincida com sábado, domingo ou feriado, será cumprido o processo interno da **SEDA-M**, ou seja, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil seguinte, não sendo aplicada a mesma regra em casos de emissão da nota, se o dia 12 ocorrer no sábado ou domingo, implica-se que a nota fiscal deverá ser emitida no dia útil anterior.
- 5.9 Fica acordado que o valor da primeira nota fiscal será pago excepcionalmente com base no valor de gastos previstos no Cronograma de Previsão de Desembolso do Plano de Trabalho (**ANEXO I**), devendo ser emitida a nota fiscal, após a assinatura do **CONVÊNIO**, mediante autorização da **SEDA-M**, e o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias consecutivos, por se tratar de capital para estruturação do projeto.
- 5.10 Observadas as demais disposições previstas neste **CONVÊNIO**, as partes acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado documento.

- 5.11 As partes poderão de comum acordo, modificar a distribuição dos recursos financeiros entre as diversas rubricas constantes do Plano de Trabalho do Projeto, desde que o façam mediante autorização por escrito, através de trocas de mensagens entre os representantes da **SEDA-M, UEA E FUEA**, podendo a **UEA e FUEA** sofrer penalidades caso ocorra o uso inadequado destes recursos sem esta prévia concordância, tais como, abatimento do valor inadequadamente utilizado, ou suspensão do pagamento de que trata a subcláusula **5.1** ou, ainda, em caso de reincidências sistemáticas a rescisão do presente instrumento.
- 5.12 São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas nesta cláusula que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.
- 5.13 Fica facultado à **SEDA-M**, segundo seu prudente critério e de acordo com o satisfatório desenvolvimento do Projeto, realizar, a qualquer tempo, adiantamentos de pagamentos, desde que submetidos à apreciação e aprovação das **PARTES**, os quais serão deduzidos em futuros acertos de contas.
- 5.14 Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este **CONVÊNIO**, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **SEDA-M** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas partes, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este **CONVÊNIO**.
- 5.15 A **FUEA** providenciará abertura de um Centro de Custo específico para o presente **CONVÊNIO**, o qual será utilizado única e exclusivamente para a movimentação dos recursos financeiros deste **PROJETO**, demonstrados mensalmente através dos seus comprovantes de dispêndios e relatório financeiro.
- 5.16 O pagamento previsto na subcláusula **5.1** será realizado pela **SEDA-M** através de depósito em conta corrente, caracterizando, como forma de quitação de tal desembolso os respectivos depósitos realizados, bem como do contra recebimento pela **SEDA-M** de recibo ou nota fiscal conforme acordado entre os partícipes, emitido pela **FUEA** para tal fim;
- 5.17 Os recursos referentes a este projeto serão repassados pela **SEDA-M** a **FUEA** por meio de depósito em conta bancária aberta especificamente para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, a qual será devidamente identificada no recibo ou nota fiscal mensalmente emitida.
- 5.18 A **SEDA-M**, gerará em no máximo (05) cinco dias úteis após a entrega do relatório financeiro e comprovantes de dispêndios, um parecer contendo as justificativas para recusa e ajustes na planilha financeira, caso a **FUEA** não responda até o dia 20 do referido mês, a **SEDA-M** poderá suspender a emissão da próxima nota fiscal prevista, sendo certo que a não manifestação da **SEDA-M**, nesse mesmo prazo, será entendido como relatório financeiro aceito, autorizando a emissão e pagamento da respectiva parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS E CONSTITUIÇÃO DE RESERVA PARA PESQUISA.

6.1 Em conformidade com o disposto no § 21 do Art. 2º da Lei 8.387/91 C/C 3§ do art. 22 do Decreto nº 10.521 de 15/10/2020 e c/c §1 do art. 6º da Portaria Conjunta ME/SUFRAMA nº 347 de 20/10/2020,

os convênios poderão contemplar um percentual de no máximo até 20% (vinte por cento) do valor do total do Projeto, deduzido os impostos incidentes em Nota Fiscal.

Para o Projeto objeto deste Convênio, fica estipulado o valor de 15,0% (quinze por cento).

6.2. O percentual de até 15% (**quinze por cento**), será destinado a cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução deste convênio, bem como constituição de reserva a ser utilizada em pesquisa, desenvolvimento e inovação pela **UEA**.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente **CONVÊNIO** ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUEA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para as demais partícipes.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS BOLSAS DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO

8.1 Os pesquisadores e estudantes que participam do **PROJETO** objeto deste **CONVÊNIO** receberão bolsa de estímulo a inovação, conforme previsto no Art. 21-A da Lei nº. 13.243/2016, no §1º do Art. 17 do Decreto nº. 8.240/2014, e no §1º do Art. 7 do Decreto nº. 7.423/2010 e Resolução nº 024/2011-CONSUNIV.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA FUEA

Durante o prazo de vigência deste **Convênio**, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas e sob pena de rescisão imediata deste **Convênio**, a **FUEA** se obriga a:

- 9.1 Efetuar o pagamento das bolsas, observando o limite imposto pelo art. 7º, §4º, do Decreto n. 7.423/2010, aplicável por força do parágrafo único do art. 8º da Portaria Conjunta ME/SUFRAMA n. 347/2020, devendo promover a retenção do valor que ultrapassar o referido limite, sob pena de devolução do valor pago em desconformidade.
- 9.2 Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes da contratação, manutenção e dispensa de seu pessoal envolvido na manutenção e execução deste **CONVÊNIO** e de seus aditamentos, eximindo a **SEDA-M**, desde já, de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento dos aludidos encargos, bem como ressarcir imediatamente quaisquer despesas que a **SEDA-M** venha a ter neste sentido, na defesa de seus direitos, inclusive honorários advocatícios.
- 9.3 Todas as despesas e verbas previstas nas cláusulas acima deverão ser restituídas à **SEDA-M** no prazo de 5 (cinco) dias corridos do respectivo desembolso.
- 9.4 Fica aqui convencionado que a **FUEA** responderá por si e seus funcionários, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura, seja ocasionado por extensão do dolo, negligência, imprudência ou imperícia. A referida responsabilidade será limitada ao valor máximo descrito na **subcláusula 5.1** que vier a dar causa durante a execução dos serviços contratados na exata medida.
- 9.5 Proceder com a contratação de pessoal necessário ao desenvolvimento do objeto deste **CONVÊNIO**, através de uma equipe de profissionais qualificada, conforme os procedimentos de qualidade acordados entre as **PARTES** em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho, nos termos da legislação vigente.
- 9.6 Manter equipe de profissionais disponível durante a vigência deste **CONVÊNIO**, para a execução das atividades avençadas no Plano de Trabalho (**ANEXO I**);

- 9.7 Zelar pelo bom nome comercial da **SEDA-M**, e em caso de uso indevido, a **FUEA** responderá pelas perdas e danos daí decorrentes;
- 9.8 Prestar todas as informações à **SEDA-M**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações de pesquisa e desenvolvimento, previstas na Legislação de Informática vigente;
- 9.9 Gerir administrativa e financeiramente os recursos financeiros do presente **CONVÊNIO**, conforme especificado no Plano de Trabalho (**ANEXO I**).
- 9.10 Garantir que os bens porventura adquiridos pela **FUEA** para a execução deste **CONVÊNIO**, conforme constem do Plano de Trabalho (**ANEXO I**) passem a ser de propriedade da **UEA**, assumindo esta, o compromisso de utilizá-los em atividades de pesquisa e desenvolvimento até o final do período de depreciação dos mesmos, em conformidade com o previsto no §9º do art. 22 do Decreto nº 10.521/2020.
- 9.11 Abrir uma conta corrente específica para a movimentação exclusiva dos recursos financeiros destinados ao **PROJETO**, objeto do presente **CONVÊNIO**.
- 9.12 Efetuar a escrituração contábil das operações relativas à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no §8 do art. 22 do Decreto nº 10.521/2020. assim como, de toda movimentação dos recursos financeiros que serão colocados à sua disposição, e as demonstrações dos rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, comprometendo-se de mantê-las, assim como, a correspondente documentação técnica, pelo prazo mínimo de 5 anos, nos termos estabelecidos no § 8 e 9 daquele mesmo art. 22.
- 9.13 Enviar à **SEDA-M** e a **UEA** mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da realização das despesas, o relatório de acompanhamento financeiro de acordo com o modelo pré-estabelecido pela **SAMSUNG**, contendo o detalhamento do movimento financeiro, incluindo as despesas realizadas, os pagamentos realizados pela **SEDA-M** e os rendimentos financeiros que possam resultar destes pagamentos, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios, previsão dos futuros gastos replanejado até o final do **PROJETO**, justificativa dos desvios do orçamento realizado em relação ao planejado, caso haja descrição dos principais Resultados alcançados e dos problemas que afetaram o andamento da execução do Plano de Trabalho, se for o caso;
- Para o mês anterior:
- Resumo das atividades em andamento e encerradas;
 - Cronograma de execução do **PROJETO** atualizado; Descrição dos principais resultados alcançados e dos problemas que afetaram o andamento da execução do plano de trabalho;
 - Detalhamento das despesas ocorridas;
 - Comprovantes de gastos ocorridos;
 - Lista dos Recursos Humanos atuantes no **PROJETO** com o custo correspondente executado no **PROJETO**;
 - Balancete financeiro do Centro de Custo do **PROJETO**;
 - Apresentação dos rendimentos financeiros se houver;
 - Justificativa dos desvios do orçamento realizado em relação ao planejado;
- Para o mês corrente:
- Detalhamento das atividades planejadas;
 - Detalhamento das despesas planejadas;

Para os meses subsequentes, até o final do **PROJETO**:

- a) Resumo das atividades planejadas;
 - b) Resumo das despesas planejadas;
 - c) Cronograma estimado até o final do **PROJETO**;
- 9.14 Encaminhar à **SEDA-M**, no prazo de 30 dias após o encerramento do correspondente ano base ou após a conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho, o Relatório Demonstrativo de sua execução financeira, elaborado conforme instruções baixadas pela **SUFRAMA**, nos termos do disposto no art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.521/2020.
- 9.15 Reformular os Relatórios do que trata as subcláusulas **5.3**, **9.12** e **9.13** em atendimento às solicitações da **SEDA-M** dentro dos prazos acordados entre as **PARTES**.
- 9.16 No caso de glosa parcial ou total, na análise técnica, procedida pela **SUFRAMA** (conforme art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.521/2020.), do seu Relatório Demonstrativo Financeiro, a **FUEA** se compromete a desenvolver todo o esforço no sentido de revertê-la, tanto na primeira instância, com a preparação, junto com a **SEDA-M**, da contestação à **SUFRAMA** como na preparação do recurso administrativo ao Superintendente da **SUFRAMA**, na segunda instância, sem quaisquer custos adicionais à **SEDA-M**.
- 9.17 Manter Centro de Custo e documentação técnica exclusiva para o presente **CONVÊNIO** e toda movimentação desses recursos financeiros que serão colocados à sua disposição, e as demonstrações dos rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, que deverão ser utilizados conforme acordo futuro entre as **PARTES**.
- 9.18 Participar, a critério da **SEDA-M**, de reunião em conjunto com representantes da **SEDA-M**, da **FUEA** e da **UEA** apresentando os seguintes documentos referentes ao **PROJETO**.
- 9.19 Prestar todas as informações à **SEDA-M**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações de pesquisa e desenvolvimento, previstas na Legislação de Informática, incluindo, mas não se esgotando, a apresentação de relatórios técnicos e financeiros, conforme abaixo:
- a) Detalhamento das atividades previstas;
 - b) Detalhamento das despesas planejadas;
 - c) Resumo executivo das atividades e despesas planejadas.
 - d) Detalhamento das atividades ocorridas;
 - e) Detalhamento das despesas ocorridas;
 - f) Resumo executivo das atividades e despesas realizadas;
 - g) Resultados financeiros;
 - h) Extratos da conta corrente específica.
- 9.20 Apresentar à **SEDA-M** quaisquer outros relatórios ou informações, relativas ao **PROJETO** e sua execução, que, eventualmente, vierem a ser solicitadas por órgãos governamentais ou pela própria **SAMSUNG**, nas condições estabelecidas.
- 9.21 Apresentar, sempre que solicitada pela **UEA** ou pela **SEDA-M**, prestação de contas parcial ou final, disponibilizando toda a documentação administrativa e financeira, referente às aplicações e despesas dos recursos destinados a este **CONVÊNIO**.
- 9.22 Realizar cotações de preços, de pelo menos três empresas distintas, quando da realização de aquisições ou contratações de serviços.
- 9.23 Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à **UEA** ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste **CONVÊNIO**, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade.

- 9.24 Não transferir ou ceder a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este **CONVÊNIO**.
- 9.25 Manter durante toda a execução do **CONVÊNIO**, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.
- 9.26 Responder por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste **CONVÊNIO**, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.
- 9.27 Prestar contas dos recursos aplicados.
- 9.28 Encaminhar relatório técnico-financeiro parcial e final à **UEA**.
- 9.29 Utilizar o recurso estritamente na execução do Plano de Trabalho em anexo.
- 9.30 Divulgar, na íntegra, em seu sítio na rede mundial de computadores – internet o extrato deste **CONVÊNIO**, os relatórios semestrais, indicando os valores executados, as atividades, os serviços executados, discriminados por **PROJETO**, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária, assim como a relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza que desempenharem atividades na execução do objeto do presente instrumento.
- 9.31 Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos destinados com base no presente instrumento, devendo posteriormente emprega-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do **PROJETO** de que trata a Cláusula Primeira.
- 9.32 Para todas as despesas, que couber cotação, devem ser **apresentadas 3 (três) cotações** e suas evidências. Para a contratação de serviços de elevada especificidade, este procedimento pode ser revisado pela **SEDA-M**, desde que haja comprovada justificativa técnica e operacional.
- 9.33 Quando ocorrer a situação em que uma das empresas participantes de processo de cotação, tenha em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em relação as pessoas que compõe a equipe do **PROJETO**, deverá ser feita declaração específica comunicando previamente tal condição, sendo esta declaração parte integrante da documentação do processo de cotação
- 9.34 Todas as despesas que não estejam em conformidade com o conteúdo do Plano de Trabalho (**ANEXO I**) e as despesas de Viagem, Serviço Técnico de Terceiro e Treinamento previstas no Plano de Trabalho (**ANEXO I**), devem ser previamente aprovadas pela **SEDA-M**, antes de serem efetuadas, a fim de garantir a elegibilidade da despesa no período solicitado.
- 9.35 Deverá ser encaminhado mensalmente para a **SEDA-M** comprovante nominal de depósito do valor da bolsa paga ao participante do **PROJETO**.
- 9.36 Seguir os processos indicados pela Samsung, bem como utilizar o ambiente indicado para o armazenamento e troca de informações do projeto.
- 9.37 Efetuar o pagamento das bolsas, observando o limite imposto pelo art. 7º, §4º, do Decreto n. 7.423/2010, aplicável por força do parágrafo único do art. 8º da Portaria Conjunta ME/SUFRAMA n. 347/2020, devendo promover a retenção do valor que ultrapassar o referido limite, sob pena de devolução do valor pago em desconformidade".

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJAM:

- 10.1 Disponibilizar a infraestrutura necessária à instalação, tais como máquinas e equipamentos para o funcionamento normal e de contingência dos programas em velocidade compatível para seu melhor desempenho;
- 10.2 Indicar servidor para treinamento, controle, acompanhamento e operacionalização do sistema;
- 10.3 Adotar política de segurança que garantam proteção aos dados contra invasores internos e externos;
- 10.4 Baixar as regulamentações normativas necessárias à implantação e utilização dos programas para torná-los obrigatórios a todas as serventias extrajudiciais.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UEA

Durante o prazo de vigência deste Convênio, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas e sob pena de rescisão imediata deste Convênio, a **UEA** se obriga a:

- 11.1 Desenvolver e executar o objeto deste **CONVÊNIO**, através de uma equipe de profissionais qualificada, designada pela **UEA** em conjunto com a **FUEA**, estando a **UEA** credenciada pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia, mediante Resolução CAPDA nº 03, de 12/12/2011;
- 11.2 Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste **CONVÊNIO** para PD&I.
- 11.3 Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste **CONVÊNIO**, para acompanhar a sua execução.
- 11.4 Manter pessoal de pesquisa e técnico, disponível durante a fruição deste **CONVÊNIO**, para a execução dos serviços avençados no Plano de Trabalho (**ANEXO I**);
- 11.5 Elaborar MENSALMENTE os relatórios de acompanhamento da execução das atividades constantes no Plano de Trabalho previsto neste **CONVÊNIO**, contendo os resultados obtidos.
- 11.6 Dedicar-se ao **PROJETO** até sua efetiva conclusão, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela **SEDA-M**.
- 11.7 Disponibilizar suas salas de aula, instalações, laboratórios, materiais e Unidades Acadêmicas necessárias à execução do objeto deste **CONVÊNIO**.
- 11.8 Zelar pelo bom nome comercial da **SEDA-M**, e em caso de uso indevido, a **UEA** responderá pelas perdas e danos daí decorrentes.
- 11.9 Prestar todas as informações à **SEDA-M**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações de pesquisa e desenvolvimento, previstas na Legislação de Informática vigente.
- 11.10 Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste **CONVÊNIO**, de modo a garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto.
- 11.11 Submeter para aprovação da **SEDA-M**, o planejamento detalhado das atividades previstas no Plano de Trabalho antes do início da sua execução, bem como o Termo de Aceitação e/ou Homologação das atividades concluídas e entregues de forma parcial ou total.
- 11.12A **UEA** não poderá, sob qualquer hipótese, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos decorrentes do presente **CONVÊNIO**, sem o consentimento expresso da **SEDA-M**.

- 11.13 Permitir o acesso às suas instalações de técnicos da **SEDA-M** ou ainda, de terceiros indicados pela **SEDA-M**, para acompanhar “in loco” a execução do **PROJETO**, assim como examinar as documentações técnicas e contábeis pertinentes.
- 11.14 Fornecer à **SEDA-M** os documentos elaborados e compilados, que retratam fielmente os dados e informações técnicas inerentes ao **PROJETO**.
- 11.15 Permitir a fiscalização da **SUFRAMA**, mediante inspeções e auditorias em suas instalações, assim como apresentar as informações sobre as atividades realizadas, que vierem por ela a ser solicitadas.
- 11.16 Manter o compromisso de utilizar os bens adquiridos durante a execução do projeto até o final do período de depreciação dos mesmos, em conformidade com o inciso II do § 5º do Art. 22 do Decreto nº 10.521/2020, de modo a garantir a alocação dos valores integrais relativos a estes bens, eximindo a **SEDA-M** de qualquer responsabilidade por eventual uso ou destino inadequado dos mesmos.
- 11.17 Adicionalmente, durante o período de depreciação do bem adquirido conforme possibilidade do inciso II do § 5º do Art. 22 do Decreto nº 10.521/2020 para os projetos com a **SEDA-M**, fica estabelecido que, em havendo novos projetos entre **SEDA-M** e **UEA**, os equipamentos devem ser remanejamento entre projetos.
- 11.18 Mediante orientação da **SEDA-M**, desenvolver o **PROJETO** objeto deste **CONVÊNIO**, respondendo técnica e administrativamente pela sua direção e execução.
- 11.19 Dedicar-se ao **PROJETO** executando as atividades previstas no Plano de Trabalho sob sua responsabilidade até sua efetiva conclusão, obedecendo às boas práticas existentes no mercado dentro dos padrões de qualidade **SEDA-M**.
- 11.20 Apresentar trimestralmente à **SEDA-M** o relatório parcial no formato do Relatório Demonstrativo, de que trata a subcláusula **10.21** abaixo, cumulativamente relacionado às principais atividades realizadas de forma apropriada ao assunto tratado mostrando suas especificidades e particularidades dentro dos prazos por ela estabelecidos, a partir do primeiro até o encerramento do correspondente ano-base (quando for o caso).
- 11.21 Encaminhar à **SEDA-M**, no prazo de 45 dias após o encerramento do correspondente ano base ou após a conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho, o Relatório Demonstrativo de sua execução técnica, elaborado conforme instruções baixadas pela **SUFRAMA**, nos termos do disposto no art. 30, § 1º, do Decreto nº **10.521/2020**.
- 11.22 Reformular os Relatórios em atendimento às solicitações da **SEDA-M** dentro dos prazos acordados entre as **PARTES**.
- 11.23 **Seguir** os processos da Samsung relativos ao desenvolvimento de Software, bem como utilizar o ambiente indicado para o armazenamento e troca de informações do projeto.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDA-M

A **SEDA-M** se obriga a:

- 12.1 Repassar à **FUEA** os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do **PROJETO**, conforme especificado no seu Plano de Trabalho (**ANEXO I**) e Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO I**).
- 12.2 Disponibilizar suas instalações, laboratórios e materiais, unidades de serviços, e demais bens acordados no Plano de Trabalho, na medida em que forem necessários para a execução dos trabalhos.

- 12.3 Fornecer informações sobre seus produtos e processos, sempre que forem necessários para a execução dos trabalhos, mantidas sempre as condições de sigilo estipuladas na **cláusula décima sexta** deste **CONVÊNIO**.
- 12.4 Fornecer pessoal de suporte sempre que acordado como necessário ou desejável para a condução dos trabalhos na área Financeira.
- 12.5 Responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas dos seus funcionários, durante a execução dos serviços objeto deste **CONVÊNIO**, bem como eventuais reivindicações trabalhistas que a qualquer tempo venham a ser apresentadas por seus funcionários, relativas às atividades realizadas durante a vigência deste **CONVÊNIO**, eximindo a **FUEA** e **UEA**, desde já, de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de encargos trabalhistas dos referidos empregados, obrigando-se a ressarcir à **FUEA** e **UEA**, imediatamente, e sem a necessidade de qualquer comunicação, de toda e qualquer despesa que esta venha ter com a defesa de seus direitos, inclusive honorários advocatícios.
- 12.6 Zelar pelo bom nome comercial da **FUEA** e **UEA**, e em caso de uso indevido, a **SEDA-M** responderá pelas perdas e danos daí decorrentes;
- 12.7 Assinar o Termo de Aceitação e/ou Homologação dos trabalhos concluídos e entregues de forma parcial ou total, num prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de entrega;
- 12.8 Acompanhar e avaliar permanentemente sejam através de reuniões presenciais e/ou remotas, assim como pelos relatórios apresentados, o desempenho de todas as atividades desenvolvidas pela **UEA** relativas à execução do **PROJETO**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

- 13.1 Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da **SEDA-M** e da **UEA** existentes antes da assinatura deste **CONVÊNIO**, ou seja, pré-existentes, permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste **CONVÊNIO**, não podendo a outra Parte cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu titular. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o uso da propriedade intelectual pré-existente não infrinja direitos preexistentes de terceiros.
- 13.2 Caso seja necessária a utilização de propriedade intelectual da **UEA** existente antes da assinatura deste **CONVÊNIO** para o desenvolvimento do **PROJETO**, não serão devidos pela **SEDA-M** quaisquer valores adicionais, limitando-se, no entanto, a utilização da referida propriedade exclusivamente para fins do **PROJETO**.
- 13.3 Todos os resultados entregues pela **UEA** em razão da execução do **PROJETO**, sejam finais ou intermediários, desejados ou imprevistos, incluindo eventual desenvolvimento tecnológico passíveis ou não de proteção, em qualquer modalidade, ou qualquer produto, processo ou serviço que seja desenvolvido ou criado, de natureza técnica ou intelectual, provenientes da execução do presente **CONVÊNIO**, serão de propriedade exclusiva da **SEDA-M**.
- 13.4 Para fins desse **CONVÊNIO**, serão entendidos como resultados, quaisquer processos, metodologias, dados, bancos de dados, publicações científicas, informações técnicas e/ou comerciais, tecnologias, know-how, procedimentos, rotinas, inovações técnicas, estudos, relatórios, planilhas, descrições técnicas, protótipos, esquemas, plantas, desenhos, programas de computador e respectivos códigos-fonte, algoritmos, patentes, marcas, segredos industriais, desenhos industriais, e outros documentos congêneres e quaisquer outros bens a estes relacionados.
- 13.5 No âmbito deste **CONVÊNIO**, a **UEA**, se obriga a transmitir à **SEDA-M** toda e quaisquer informações ou aperfeiçoamento introduzidos pela equipe que participa na execução das atividades do presente **CONVÊNIO**, sendo que a **UEA** notificará por escrito prontamente a à **SEDA-M** e fornecerá todas as informações pertinentes para a avaliação da estratégia da

- proteção adequada, mantendo o sigilo necessário para a proteção de tais resultados. **A SEDA-M** deverá registrar, processar, manter ou descontinuar os direitos de propriedade intelectual em qualquer país quando aplicável e a critério exclusivo da **SEDA-M**.
- 13.6 Caberá exclusivamente à **SEDA-M**, na qualidade de titular exclusiva, decidir sobre os possíveis registros, para proteção de propriedade intelectual relacionada aos resultados do **PROJETO**, seja no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) ou em qualquer outro órgão competente, no Brasil ou no exterior. Caberá à **UEA** colaborar com a **SEDA-M**, para a obtenção de tais registros para a efetivação da proteção do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual obtido da execução desse **CONVÊNIO**, seja através do fornecimento de todos os dados necessários, bem como através da assinatura por si e por seus empregados, agentes, técnicos e pesquisadores de quaisquer documentos que se fizerem necessários, tais como termos de cessão, procurações, autorizações, declarações, formulários, etc.
- 13.7 **A SEDA-M** será responsável pela gestão e manutenção de eventuais pedidos de patente nas etapas de depósito bem suas despesas relacionadas, cumprimento de exigências formais ou de mérito, concessões e pagamento de anuidades. Eventuais reparações de falhas nos processos devem ser sanadas e custeadas pela **PARTE** causadora, que deverá responder por todas as ações que possam ocasionar prejuízos ou danos a outra parte ou terceiros, podendo implicar na rescisão do contrato ou reparação a parte lesada. **SEDA-M e UEA** trabalharão em conjunto sobre as reivindicações que constarão na documentação de eventual depósito de patente.
- 13.8 A **SAMSUNG** em atendimento ao previsto no §3º, do Art. 9º da Lei 10.973/2004, alterada pela Lei 13.243/2016 e de acordo com o ajustado entre as **PARTES**, ressarcirá à **UEA** por toda a propriedade intelectual gerada pelo presente **CONVÊNIO**, mediante compensação não financeira, porém economicamente mensurável.
- 13.8.1 A compensação decorrente de propriedade intelectual gerada pelo presente **CONVÊNIO**, ocorrerá por meio da incorporação ao patrimônio da **UEA** dos investimentos feitos pela **SEDA-M** para alcançar os objetivos do **PROJETO** conforme detalhado e mensurado no Plano de Trabalho.
- 13.8.2 A efetivação da compensação pela **SEDA-M** se dará durante a vigência do **PROJETO**, e será independente dos resultados das atividades decorrentes do presente **CONVÊNIO** resultarem em propriedade intelectual ou não.
- 13.9 No que tange a resultados no campo dos direitos autorais, a **UEA** cede expressamente à **SEDA-M** todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos resultados entregues pela **UEA**, passando a **SEDA-M** a ser a única e exclusiva proprietária dos resultados e dos direitos autorais decorrentes, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, sem quaisquer ressalvas ou limitações de tempo ou lugar. São entendidos como direitos autorais patrimoniais todos aqueles direitos referentes ao uso e exploração econômica dos resultados.
- 13.10 A **UEA** declara expressamente que os resultados entregues à **SEDA-M**, bem como os direitos a eles vinculados, não possuem nenhuma proibição ou impedimento que impeça o seu uso pacífico.

- 13.11 No que tange à parte regulatória relacionada a dados de saúde de seres humanos, logo antes da aprovação do Protocolo de Pesquisa junto ao CEP/CONEP e correspondentes emendas, a **UEA** obterá a cessão dos direitos autorais de todos os seus pesquisadores, colaboradores, funcionários e/ou subcontratados que tenham se envolvido, direta ou indiretamente, no desenvolvimento dos resultados entregues à **SEDA-M**, através da assinatura de um documento de cessão específico para esta finalidade.
- 13.12 **A SEDA-M** está autorizada, ainda, a obter registros dos resultados para fins de proteção de direitos autorais, em seu nome, na Biblioteca Nacional ou perante qualquer outro órgão competente para tanto, em qualquer outro país, com ou sem modificações.
- 13.13 **A UEA** compromete-se, ainda, a não contestar qualquer pedido de registro dos resultados em nome da **SEDA-M**, seja perante o INPI, Biblioteca Nacional ou perante qualquer órgão governamental competente, nacional ou internacional, obrigando-se a auxiliá-la na obtenção dos registros desejados para os resultados, inclusive fornecendo eventuais materiais ou documentos necessários, sempre que solicitado pela **SAMSUNG**.
- 13.14 Não obstante a obtenção de cessão dos direitos autorais em benefício da **SEDA-M**, as partes concordam que a **UEA** poderá utilizar-se dos resultados obtidos e entregues à **SEDA-M** para fins meramente acadêmicos, desde que respeitados os direitos morais dos autores envolvidos, que devem receber sempre o devido crédito pela obra. A presente autorização inclui o direito de a **UEA** escrever e realizar publicações científicas ou acadêmicas a partir dos resultados, sob a condição de que o conteúdo seja previamente avaliado pela **SEDA-M**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS DE USO / EXPLORAÇÃO

- 14.1 A UEA poderá usar a propriedade intelectual desenvolvida pelo presente **CONVÊNIO** apenas para a pesquisa acadêmica ou para fins educacionais.
- 14.2 A **SEDA-M**, poderá proceder com a utilização e publicação dos dados (na forma de um banco de dados anonimizado) bem como poderá compartilhar os resultados com suas respectivas afiliadas, subsidiárias, controladas ou controladoras, incluindo parceiros estratégicos, tanto no Brasil quanto no exterior, para fins de desenvolvimento e melhoramento de novos algoritmos e pesquisa científica, e sem que sejam devidos quaisquer tipos de remuneração e/ou compensação adicional ao previsto no presente **CONVÊNIO**.
- 14.3 Em todos os casos serão respeitados os direitos morais de autor, da política de propriedade intelectual e de regras previstas no presente **CONVÊNIO**, conforme legislação vigente aplicável. Os direitos morais de autor são aqueles vinculados à sua personalidade e que lhe conferem poderes de reivindicar a devida autoria, a qualquer tempo.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

- 15.1 Os termos e definições estabelecidos nesse **CONVÊNIO** devem ser lidos e interpretados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (“LGPD”) e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).
- 15.2 As Partes declaram que cumprem as legislações aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados, incluindo a LGPD, sem prejuízo das demais normas setoriais e gerais aplicáveis, além de regulamentações e orientações emitidas por autoridades competentes, a exemplo da ANPD.

15.3 As partes se comprometem em atendimento ao princípio da necessidade, expressamente previsto na LGPD, a tratar somente os dados pessoais necessários e imprescindíveis à realização das atividades previstas no escopo do objeto desse **CONVÊNIO**

15.4 **A UEA, no papel de CONTROLADORA do banco de dados deve:**

- I. Assegurar a anonimização dos dados pessoais, quando houver necessidade justificada de dar acesso ou transferir dados para terceiros;
 - II. Garantir a privacidade e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos participantes, quando houver necessidade justificada de realizar o processo de reidentificação dos dados;
 - III. Garantir o uso seguro e adequado dos dados e das informações;
 - IV. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente.
- a) Tratar os dados pessoais apenas para cumprir o objetivo e o escopo deste **CONVÊNIO**;
 - b) Garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
 - i. ser exclusivamente responsável por qualquer acesso indevido ou não autorizado, vazamento ou perda de dados pessoais transmitidos ou disponibilizados pela **SEDA-M**;
 - ii. notificar imediatamente por escrito para laprivacy@samsung.com em caso de qualquer incidente de segurança de dados;
 - c) Permanecer totalmente responsável perante a **SEDA-M** em relação ao tratamento realizado pela **UEA** e por seus subcontratados;
 - d) Auxiliar a **SEDA-M** no cumprimento das obrigações aplicáveis a ela, incluindo sem limitação, de responder ao (i) exercício de direitos dos titulares de dados, (ii) incidentes de segurança, (iii) qualquer procedimento administrativo ou judicial.
 - e) Fornecer à **SEDA-M** todos os materiais, documentos, avaliações e outras informações necessários para permitir que a **SEDA-M** confirme que a **UEA** tratou, conforme as obrigações contratuais e legais aplicáveis, os Dados Pessoais dos quais a **SEDA-M** é controladora.

15.5 A **UEA**, no papel de **CONTROLADORA**, definirá um **OPERADOR** que será responsável por tratar os dados pessoais somente para executar as finalidades expressamente descritas nesse Contrato, ou outras definidas expressamente pela **SEDA-M**, por meio de aditivos.

15.6 **A UEA** tratará os dados pessoais somente nos casos em que o titular do dado pessoal tenha dado o seu consentimento expresso para o tratamento, salvo exigência legal ou regulatória.

15.7 **A UEA** é responsável pela coleta e armazenamento do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). **A UEA** garante a obtenção e o controle do TCLE em conformidade com a LGPD, resolução 466/2012 e demais normas regulatórias pertinentes, a fim de assegurar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

15.8 **A UEA** é responsável pela guarda e armazenamento do TCLE enquanto durar o estudo e a pesquisa, objeto desse **CONVÊNIO**, bem como, por mais 5 (cinco) anos após o encerramento contratual.

15.9 **A UEA** reconhece que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando a UEA realizar operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, deve garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas.

15.10 **A UEA** manterá devidamente atualizados os registros das operações de tratamento de dados pessoais, que conterà a categoria dos dados tratados, os participantes voluntários envolvidos na atividade de pesquisa, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

15.11 **A UEA** concorda e declara possuir medidas implementadas para proteger os dados e as informações pessoais tratadas e possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas.

15.12 **A UEA** assegurará que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros sem o consentimento prévio e por escrito da **SEDA-M**, e do proprietário do dado, salvo na hipótese de exigência legal ou regulatória, sendo nesse caso também necessária a comunicação imediata à **SEDA-M**.

15.13 Caso a **SEDA-M** autorize a realização de quaisquer operações de tratamento por um terceiro, a **UEA** deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos dados pessoais estabelecida neste Contrato. Não obstante, a **UEA** será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao tratamento dos dados pessoais, como se as tivesse realizado.

15.14 **A UEA** é responsável por manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais objeto desse **CONVÊNIO**, garantindo, da mesma forma, o controle em relação às pessoas que venham a acessá-los, as quais, por sua vez, devem estar sujeitas ao dever de confidencialidade e devidamente capacitadas para o tratamento de dados pessoais.

15.15 **A SEDA-M** poderá ainda utilizar o banco de dados anonimizados obtido como resultado gerado através do presente **CONVÊNIO**, para fins de pesquisa científica, publicações, desenvolvimento tecnológico e/ou comercial, experimentação, testes das soluções tecnológicas ou mesmo para fins institucionais, conforme descrito no projeto de pesquisa e TCLE aprovados pelo CEP.

15.16 **A UEA** deverá assegurar que as informações pessoais tratadas em razão da finalidade celebrada neste instrumento permaneçam corretas e devidamente atualizadas, devendo as informações desatualizadas ou desnecessárias serem imediatamente corrigidas ou excluídas, conforme orientação do **SEDA-M** ou exigência legal ou regulatória.

15.17 **A UEA** será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, inclusive, indiretos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da **SEDA-M**, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras autoridades, conforme aplicável, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levarem a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela **UEA**, ou por terceiros por ela contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da **UEA** ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

15.18 As obrigações da **UEA** definidas nesse **CONVÊNIO** perdurarão enquanto a **SEDA-M** continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de tratamento

dos dados pessoais obtidos em razão de relação contratual com a **UEA**, mesmo que todos os **CONVÊNIOS** entre a **UEA** e **SEDA-M** tiverem expirado ou sido rescindidos.

15.19 No término da vigência desse **CONVÊNIO**, a **UEA** **deverá** ainda armazenar os dados do estudo por 5 anos no mínimo (Resolução 466/2012, item X.I.2 subitem f). Após esse período, a **UEA** **deverá** solicitar autorização por escrito à **SEDA-M** para descarte ou realizar a transferência dos resultados da pesquisa para **SEDA-M**, contemplando os dados pessoais e/ou os dados anônimos a que tiver tido acesso sob o presente **CONVÊNIO**, e suas respectivas cópias.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.3 As **PARTES** comprometem-se a cumprir fielmente o estabelecido na Cláusula Primeira, bem como o cronograma de execução estabelecido no Plano de Trabalho.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

17.3 Obrigam-se as **PARTES**, por si e por seus diretores, empregados, prepostos, representantes e sucessores, a tratar e a manter em caráter de absoluto sigilo as informações confidenciais, fornecidas pela outra parte.

17.4 As **PARTES** informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do **CONVÊNIO**, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

17.5 As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

17.6 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no **PROJETO**, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

17.7 Consideram-se informações confidenciais, para os efeitos da obrigação de sigilo estipulada no caput desta cláusula, todos os dados, filmes, desenhos, documentos e informações, escritos ou não, disponibilizados em meio eletrônico e de outras formas também, seja de natureza técnica, operacional, econômica, de engenharia ou qualquer outra, entregues, revelados ou fornecidos por uma parte(reveladora) à outra parte(receptora), bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados com a outra parte para a regular execução do presente **CONVÊNIO**, incluindo dados e informações sobre pesquisa, desenvolvimento técnico, modelos, aspectos comerciais passados, presentes e futuros, experiências e resultados de atividades de **PROJETO** e desenvolvimento, com demonstrações verbais, escritas ou gráficas, inclusive rascunhos e esboços, simulações lógicas, correspondências e elementos técnicos, independentemente do apontamento, pela parte reveladora, de sua natureza confidencial;

17.8 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das **PARTES**;

b) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do **PROJETO**;

- b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) Nos casos previstos na subcláusula 16.10, qualquer das **PARTES** deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo.
- d) Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa das **PARTES**.
- d.1) Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.
- e) Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade.
- f) Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.
- 17.9 As informações confidenciais serão imediatamente devolvidas à parte reveladora ou destruídas quando por esta solicitada, ou, automaticamente, quando ocorrer o vencimento normal, rescisão ou denúncia, por qualquer motivo, do presente **CONVÊNIO**, sem direito a cópia de qualquer informação confidencial;
- 17.10A obrigação de sigilo ora assumida pelas **PARTES**, vigorará a partir da assinatura deste instrumento e subsistirá pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do vencimento normal, rescisão ou qualquer outra forma de extinção do presente **CONVÊNIO**;
- 17.11 Sem autorização prévia e por escrito da parte reveladora, a parte receptora e seus reitores, diretores, empregados, representantes e prepostos não divulgarão e não revelarão, por qualquer forma ou meio, qualquer uma das informações confidenciais, nem utilizarão tais informações para qualquer outra finalidade que não seja objeto deste **CONVÊNIO**;
- 17.12 As obrigações da **PARTE** receptora quanto à manutenção do sigilo das informações confidenciais, não se aplicarão às informações ou as **PARTES** das informações:
- 17.13 Que sejam atualmente ou venham a tornar-se de domínio público;
- 17.14 Que, antes do fornecimento pela parte reveladora, já fossem comprovadamente conhecidas pela parte receptora;
- 17.15 A divulgação pela parte receptora seja autorizada previamente e por escrito pela parte reveladora.
- 17.16 No caso em que a UEA desejar publicar ou tornar pública qualquer pesquisa desenvolvida por meio deste **CONVÊNIO**, deverá antes submeter uma versão em progresso da publicação à **SAMSUNG** para que esta verifique se há interesse em se depositar um pedido de patente ou se há algum tipo de informação estratégica no qual necessite ser mantida em sigilo. Tal condição aplica-se a todas as publicações e divulgações, independentemente do meio pelo qual será feito, incluindo, mas não se limitando a eventos científicos, mídia via TV, rádio, internet.

17.17 Num prazo de até 30 dias a SEDA-M se manifestará sobre a necessidade ou não necessidade de remoção de informações estratégicas e/ou de postergação ou não postergação da publicação.

16.15.1 Caso a **SEDA-M** não se manifeste, positiva ou negativamente, no prazo de 30 dias a contar da data da comunicação entender-se-á autorizada a publicação e exposição da matéria presente na versão em progresso.

16.15.2 Caso a **SEDA-M** determine que a publicação proposta revela alguma informação, método ou processo, que não seja considerada patenteável, entretanto venha a expor informações consideradas de caráter confidencial, a **UEA** e a **SEDA-M** decidirão de comum acordo acerca da remoção de tal informação antes da publicação ou exposição.

16.15.3 No caso em que a **SEDA-M** determine que a publicação proposta revela alguma informação, método ou processo que tenha potencial patenteável, haverá a necessidade de postergação da publicação. A publicação associada só poderá ser divulgada após encerrado o período de sigilo de 18 meses do pedido de patente depositado.

17.18 Todas as publicações geradas pelo presente **CONVÊNIO** deverão contemplar no campo de agradecimentos a seguinte informação: “Este artigo é o resultado do projeto de PD&I “ Pesquisa e desenvolvimento de modelos preditivos para avaliação de arritmias cardíacas por meio de wearables”, desenvolvido pela UEA, em parceria com a Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda., usando recursos da Lei Federal nº 8.387/1991, estando sua divulgação e publicidade em conformidade com o previsto no artigo 39.º do Decreto nº 10.521/2020.”

17.19 Cada uma das PARTES identificará a contribuição da outra PARTE, em qualquer publicação, conforme apropriado científica e profissionalmente.

17.20 Exclui-se do vedado nesta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste convênio, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UEA.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

18.3 Todos os bens permanentes que vierem a serem adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UEA**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

18.4 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUEA** entregará a primeira via à **UEA**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo Coordenador do **CONVÊNIO**, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONVÊNIO _01_/2025.

(Assinatura, nome e/ou carimbo) ”

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.3 A **UEA** e **FUEA** e cada um de seus agentes, empregados e subcontratados que trabalham diretamente no **CONVÊNIO** se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção. A **UEA** e **FUEA** garantem que não irá, em razão do presente instrumento, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo a Contratante, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

- 19.4 As **PARTES** deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as **PARTES** estão constituídos e na jurisdição em que o **CONVÊNIO** será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste **CONVÊNIO**.
- 19.5 A **UEA** e **FUEA** garantem que nenhum dinheiro pago ao mesmo será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer suborno ou propina em violação da lei aplicável. A **UEA** e **FUEA** manterão uma contabilidade precisa e atualizada de todos os pagamentos feitos em nome da **SEDA-M**. Uma cópia desta contabilização deve ser fornecida em caso de solicitação. A **UEA** e **FUEA** concordam em responder prontamente às dúvidas da **SEDA-M** relacionadas com o programa anticorrupção e outros controles relacionados ao disposto nesta Cláusula e que cooperará plenamente em qualquer investigação da **SEDA-M** de uma violação de suas disposições.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE

- 20.3 A **UEA** e **FUEA** tem conhecimento que as seguintes situações são sempre inadequadas e expressamente proibidas: Presentear, proporcionar entretenimento ou dedicar tratamento preferencial com a intenção de tentar influenciar a objetividade da tomada de decisão de um funcionário da **SEDA-M**; oferecer qualquer presente, entretenimento ou tratamento preferencial durante o envolvimento em uma compra atual ou processo de decisão de contratação; qualquer presente em espécie, inclusive "vale-presente"; oferecimento de entretenimento, ingressos para eventos esportivos ou outros; oferecimento de excursões de lazer, viagens ou acomodações em eventos patrocinados pelas Instituições **UEA** ou **FUEA**; os funcionários da **SEDA-M** não podem solicitar ou exigir presentes aos Fornecedores, inclusive os que se destinem a apoiar causas beneficentes; bem como: exigir a quitação de dívidas, pagamento de cartões, dinheiro e etc, A **UEA** e **FUEA** estão cientes que caso seja constatado qualquer desvio ou má conduta, sofrerão penalidades legais.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CÓDIGO DE CONDUTA

- 21.3 As **PARTES** se comprometem , que durante a execução deste contrato como na condução de seus negócios seus sócios, administradores e colaboradores cumprirão fielmente , bem como exigirão o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados ao Código de Conduta da SAMSUNG, parte integrante deste CONVÊNIO, o qual está em conformidade com as regras da RBA (RESPONSIBLE BUSINESS ALLIANCE), aliança do qual a SAMSUNG é membro permanente, cumprindo todas as normas voltadas para a melhoria das condições de trabalho, saúde e segurança, meio ambiente e ética.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 22.3 Em consonância com a responsabilidade social empresarial, um dos princípios nos quais se fundamentam todas as atividades da SAMSUNG, a UEA e FUEA comprometem-se, desde já, a não utilizar mão-de-obra infantil ou trabalho irregular de adolescentes, nos termos da legislação em vigor, sob pena de quebra contratual e aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do presente instrumento.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DE EVENTUAIS RENDIMENTOS FINANCEIROS

23.1 **A UEA e FUEA** se comprometem a utilizar as receitas oriundas de aplicação financeira dos recursos aportados pela **SEDA-M** para apoiar atividades de Pesquisa e Desenvolvimento no âmbito do **PROJETO**, desde que em comum acordo com a **SEDA-M**.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PAGAMENTO, PELA FUEA ÀS EMPRESAS OU PESSOAS COM QUEM VIER A CONTRATAR NO ÂMBITO DO CONVÊNIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

24.3 Na realização dos pagamentos às empresas ou pessoas com quem vier a contratar, a **FUEA** observará o contido nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, de maneira a efetuar o pagamento apenas após a correta e adequada liquidação da despesa.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.3 A eventual alteração nas cláusulas do presente **CONVÊNIO** somente terá validade ou efeito se efetuado mediante acordo mútuo ou documento por escrito assinado por representantes legalmente constituídos pelas **PARTES**, e com menção expressa de tratar-se de alteração introduzido a este instrumento, ressalvado o disposto na subcláusula **5.10** que pode ser realizada através de troca de mensagens.

25.4 As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo

25.5 É vedado o aditamento do presente **CONVÊNIO** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do **PROJETO**

25.6 A execução pela **UEA** de qualquer serviço adicional não previsto no escopo deste **CONVÊNIO** terá validade ou efeito somente se observadas às condições da **subcláusula 22.1**.

25.7 Da mesma forma, a transferência de obrigações de quaisquer das **PARTES**, para ter validade ou efeito, deverá obedecer ao disposto na subcláusula **23.1**.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO

26.3 Qualquer **PARTE** poderá, a qualquer momento, livremente denunciar este **CONVÊNIO**, mediante envio de comunicação a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência. O **CONVÊNIO** poderá ainda ser rescindido imediatamente, por justa causa, bastando, para tanto, que a parte prejudicada envie comunicado a parte infratora, por escrito, nas seguintes situações:

26.4 Inadimplemento pelo outro de qualquer cláusula ou condição deste instrumento;

26.5 Constatação da ocorrência de pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial ou falência decretada do outro;

26.6 Casos fortuitos ou de força maior, que comprovadamente impeçam o cumprimento das obrigações assumidas por um período contínuo superior a 30(trinta) dias;

26.7 Desídia no trato das responsabilidades assumidas por força deste Termo.

26.8 Equivalerá a casos de força maior, a suspensão e/ou derrogação dos direitos da **SEDA-M** em utilizar os benefícios fiscais de que trata a Legislação de Informática vigente. Ocorrendo esta hipótese, fica assegurado o direito da **SEDA-M** em denunciar este **CONVÊNIO** firmado entre as **PARTES**, a qualquer tempo, independentemente do pagamento de multa e/ou indenização, a qualquer título à **UEA** e **FUEA**.

26.9 No caso de descredenciamento pelo **CAPDA**, da **UEA**, nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, este **CONVÊNIO** será automaticamente rescindido a partir da data da decisão do **CAPDA**.

- 26.10 No caso de perda, pela **FUEA**, da sua condição de fundação de apoio da **UEA**, esta deverá imediatamente substituí-la por outra fundação que assuma tal condição, sob pena da rescisão deste **CONVÊNIO**. A própria **UEA** assumirá a administração financeira do **PROJETO**.
- 26.11 A **UEA** e **FUEA**, conjunta ou isoladamente, serão consideradas inadimplentes, dando causa à rescisão deste Termo pela **SAMSUNG**, se transferir a execução do **PROJETO** a terceiros, ressalvada a realização de atividades complementares em cooperação com seus parceiros institucionais.
- 26.12 Ocorrendo qualquer das hipóteses de inadimplemento previstas, a parte prejudicada poderá, a seu exclusivo critério, em lugar de promover a rescisão do presente **CONVÊNIO**, suspender quaisquer atividades ou repasses de recursos, até que a outra parte cumpra integral e satisfatoriamente as obrigações contratadas e não cumpridas.
- 26.13 Verificando-se a rescisão por qualquer motivo, procederão as **PARTES** a um acerto de contas, no qual fixarão valores a serem pagos a parte prejudicada, no prazo de 30(trinta) dias contados da efetiva rescisão, levando em consideração a situação do **PROJETO** e os pagamentos já realizados, bem como as obrigações já comprometidas perante terceiros, tendo como limite o valor total deste **CONVÊNIO**.
- 26.14 Em caso de denúncia ou rescisão deste **CONVÊNIO**, comprometem-se cada uma das **PARTES**, a restituir a outra, toda e qualquer documentação deste eventualmente recebido por força do presente **CONVÊNIO**.
- 26.15 No caso de denúncia do presente **CONVÊNIO**, as **PARTES** analisarão o **PROJETO** e seu andamento, levando em consideração sua situação, os pagamentos já realizados e as obrigações já comprometidas perante terceiros, e decidirão por seu encerramento, alteração ou continuação, elaborando um Termo Aditivo específico para cada caso.
- 26.16 A **PORTE** que der causa à rescisão, provocando prejuízos ao outro e/ou a terceiros, responderá por eventuais perdas e danos que dela decorram, devendo os mesmos serem apurados pelas **PARTES** ou em juízo, caso não haja composição de acordo.
- 26.17 Nenhuma das **PARTES** será responsável por danos indiretos ou lucros cessantes decorrentes deste **CONVÊNIO**.

27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO DO PROJETO

- 27.3 As **PARTES** estão de acordo que o encerramento do **PROJETO** se caracteriza pelas entregas: De toda documentação técnica e legal conforme Plano de Trabalho (ANEXO I), relatório técnico e plano de trabalho atualizado (quando couber), formalizado pela assinatura do Termo de Encerramento do Projeto.
- 27.4 Após execução total do **PROJETO**, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos para a **SEDA-M** ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

28 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 28.3 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada pela **FUEA** à **UEA** e a **SEDA-M**, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do **CONVÊNIO**, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:
- Relação de todos os pagamentos efetuados, incluindo os do custo operacional;
 - Cópia da documentação fiscal dos pagamentos efetuados, incluindo os comprovantes dos pagamentos relativos a custo operacional;
 - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
 - Relatório de Execução de Receita e Despesa;
 - Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - Conciliação bancária;
 - Relatório do Cumprimento do Objeto.

h) Relatório Demonstrativo do **PROJETO** de acordo com as normas e regras estabelecidas pela **SUFRAMA**.

28.4 A **FUEA** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10(dez) anos, contado a partir da data de aprovação, por parte da **UEA**, das contas do referido **PROJETO**.

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- a) Documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- c) Comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Termo de **CONVÊNIO**;

28.5 Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

29 CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA QUITAÇÃO

29.3 As **PARTES** declaram sua expressa conformidade e quitação com o presente **PROJETO**, a partir da apresentação do relatório financeiro final zerado, alinhado com todos os comprovantes financeiros entregues mensalmente.

29.4 A **SAMSUNG** irá gerar o termo de encerramento financeiro, coletará as assinaturas e liberará a emissão da última nota fiscal do **PROJETO** a ser paga conforme **subcláusula 5.6**, dando uma à outra plena, geral e irrevogável quitação dos seus haveres financeiros para nada mais reclamarem ou exigirem, em tempo algum, no que diz respeito especificamente ao **CONVÊNIO** em referência.

30 CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA EXCLUSIVIDADE

30.3 O presente **CONVÊNIO** não exclui o direito das **PARTES** em utilizarem outros parceiros para atividades complementares sob a forma de intercâmbio técnico-científico.

31 CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PENALIDADE

31.3 Em caso de glosa, mantida pelo Superintendente da **SUFRAMA**, relativamente ao **PROJETO** objeto deste **CONVÊNIO**, em consequência da falta de empenho, omissão ou negligenciada **FUEA** e/ou **UEA**, a **SEDA-M** poderá solicitar as devidas providências junto ao **CAPDA– Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia**.

31.4 O Coordenador do **PROJETO** e a **FUEA** serão responsabilizados pelas eventuais penalidades que a **SEDA-M** venha a sofrer devido ao não cumprimento da Legislação de Informática vigente, desde que a motivação das penalidades seja referente a uma das situações abaixo, isolada ou em conjunto:

30.3. O uso inadequado dos recursos financeiros disponibilizados pela **SEDA-M** para a realização do **PROJETO**.

30.4. A realização de atividades não enquadráveis no **PROJETO** e que não façam parte do Plano de Trabalho acordado com a **SEDA-M**.

30.5. Erros irreversíveis da **FUEA** e/ou **UEA** na elaboração dos relatórios, entregas de documentos comprobatórios e informações que venham a ser estabelecidos ou pedidos para atendimento ao disposto na Legislação de Informática vigente ou solicitadas pela **SUFRAMA** ou outras autoridades competentes, referentes ao **PROJETO**.

32 CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 32.3 Este CONVÊNIO obriga as PARTES e os seus sucessores, durante sua vigência, a cumprir as respectivas obrigações, a qualquer título, sendo as PARTES, também, responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos funcionários administradores ou gerentes, prestadores de serviços, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.
- 32.4 Nenhuma das **PARTES** será considerada em mora ou inadimplemento se o motivo do atraso ou do descumprimento das obrigações decorrerem de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelos artigos 393 e 399 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 32.5 Nenhuma das convenientes responderá por lucros cessantes e danos indiretos decorrentes deste **CONVÊNIO**.
- 32.6 Os serviços de que tratam a Cláusula Primeira e o **ANEXO I** serão prestados por profissionais designados pela **UEA E FUEA**, com experiências comprovadas na matéria, objeto deste **CONVÊNIO**.
- 32.7 A **SEDA-M** poderá solicitar a qualquer tempo (de pronto) a substituição de funcionário (s) da **UEA E FUEA** alocado (s) no **PROJETO**, caso o considere ineficiente(s) sua(s) participação(ões) na execução do **PROJETO**.
- 32.8 Este **CONVÊNIO** não poderá ser cedido a terceiros, no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa de ambas as **PARTES**.

33 CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 33.3 Este **CONVÊNIO** será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil do mês subsequente, correndo as despesas de sua publicação por conta deste **CONVÊNIO**.

34 CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

- 34.3 Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as PARTES, fica eleito o foro de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

E, por se acharem assim justos e contratados, declaram as **PARTES** aceitar as cláusulas e condições do presente **CONVÊNIO** que, depois de lido, conferido e achado conforme, assinam na presença de 03 (três) testemunhas, para um só efeito e valor em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma.

Manaus, 11 de julho de 2025.

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA – SEDA-M

TaeHoon Cha

[TaeHoon Cha \(Jul 24, 2025 09:24:15 ADT\)](#)

TAE HOON CHA – DIRETOR

HyeJung Lee

[HyeJung Lee \(Jul 22, 2025 18:06 EDT\)](#)

HYE JUNG LEE - DIRETOR

Jomar Ricardo Saunders Fernandes

[Jomar Ricardo Saunders Fernandes \(Jul 22, 2025 08:59 EDT\)](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM
PRESIDENTE DO TJAM: Des.JOMAR RICARDO SAUNDERS
FERNANDES**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS – UEA

Magnífico Reitor: **ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Elias Moraes de Araújo

[Elias Moraes de Araújo \(Jul 22, 2025 16:18 ADT\)](#)

**FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS -
FUEA**

Diretor Executivo: **ELIAS MORAES DE ARAUJO**

TESTEMUNHAS:

Gleice Alves

[Gleice Alves \(Jul 22, 2025 16:12 EDT\)](#)

SAMSUNG

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

[JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO \(Jul 22, 2025 10:06 EDT\)](#)

UEA

Renata da Silva Maduro

[Renata da Silva Maduro \(Jul 22, 2025 16:17 ADT\)](#)

FUEA

PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto:	Capacitação em Gestão de Tecnologia Aplicada a Segurança de Dados
	SRBR-M_UEA_LGPD_PROGRAMME_TJAM
	LGPD Programme
Código WBS:	R820F25ZZ-07SD
Código ECMS:	SRBR250709_0002
Executor Principal:	Universidade do Estado do Amazonas

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Descrição	Autor	Data
0.0	Primeira versão do Plano de Trabalho	Alcian Pereira de Souza	19/11/2024
0.1	Revisão TM SRBR	Adriele Lira	06/01/2025
0.2	Revisao UEA	Alcian Pereira de Souza	31/01/2025
0.3	Revisão TM SRBR	Adriele Lira	28/02/2025
1.0	Versão BRM	Adriele Lira	07/04/2025
1.1	Ajuste data inicio do projeto	Adriele Lira	09/06/2025
1.2			xx/xx/xxxx
2.0			xx/xx/xxxx

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	5
1.1	Resumo	Erro! Indicador não definido.
1.2	Modalidade	5
1.3	Enquadrabilidade.....	Erro! Indicador não definido.
1.4	Inovação	Erro! Indicador não definido.
2.	DESCRIÇÃO DO PROJETO	6
2.1	Motivação e Justificativa	6
2.2	Objetivo Geral.....	8
2.3	Objetivo Específico	9
2.4	Tecnologias Envolvidas	9
2.6	Desafios Científicos e/ou Tecnológicos do Projeto.....	Erro! Indicador não definido.
3.	PLANO DE ESCOPO	17
3.1	Equacionamento da Solução.....	Erro! Indicador não definido.
3.2	Estrutura Analítica do Projeto	18
3.4	Cronograma de Execução	21
3.5	Resultados/Entregas Esperadas	22
3.6	Indicadores de Resultado	25
3.7	Intercâmbio.....	25
4.	PLANO DE RECURSOS HUMANOS.....	Erro! Indicador não definido.
4.1	Organização e Organograma da Equipe de Projeto	Erro! Indicador não definido.
4.2	Equipe Direta do Projeto: Função, Perfis da Função e Responsabilidades da Função.....	Erro! Indicador não definido.
4.3	Equipe Indireta do Projeto: Função, Perfis da Função e Responsabilidades da Função.....	Erro! Indicador não definido.
5.	PLANO FINANCEIRO	26
5.1	Resumo Financeiro.....	26
5.2	Dispêndios.....	Erro! Indicador não definido.
5.3	Cronograma e Acompanhamento Financeiro	Erro! Indicador não definido.
5.4	Previsão Mensal de Dispêndios	Erro! Indicador não definido.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Modalidade

<input type="checkbox"/>	Interno – Totalmente executado pela empresa
<input type="checkbox"/>	Interno – Atividade-fim projeto executado por terceirizada
<input type="checkbox"/>	Externo – Totalmente executado pela instituição
<input checked="" type="checkbox"/>	Externo – Parcialmente executado pela instituição e empresa

1.2 Enquadramento do Projeto

Decreto nº 10.521/2020, de 15 de outubro de 2020

<input type="checkbox"/>	I - Pesquisa básica - trabalho experimental ou teórico executado primariamente para a aquisição de novo conhecimento dos fundamentos subjacentes aos fenômenos e fatos observáveis, sem qualquer aplicação particular ou uso em vista;
<input type="checkbox"/>	II - Pesquisa aplicada - pesquisa original realizada com o objetivo de adquirir conhecimento, a qual é primariamente dirigida a um objetivo ou a um alvo prático específico;
<input type="checkbox"/>	III - desenvolvimento experimental - trabalho sistemático, baseado em conhecimento pré-existente e destinado a produzir novos produtos e processos ou aperfeiçoar os já existentes;
<input type="checkbox"/>	IV - Inovação tecnológica - implementação de produtos, bens e serviços ou de processo tecnológico novo ou significativamente aprimorado;
<input checked="" type="checkbox"/>	V - Formação ou capacitação profissional - aquelas de níveis médio, superior ou de pós-graduação, em áreas consideradas prioritárias pelo Capda, ou aquelas vinculadas às atividades de que tratam os incisos I ao IV;
<input type="checkbox"/>	VI - Serviços de consultoria científica e tecnológica - estudos, ensaios e testes, atividades de normalização, gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de gestão tecnológica, de fomento à invenção e à inovação e de gestão e controle da propriedade intelectual gerada nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que associadas a quaisquer das atividades previstas nos incisos de I ao IV.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Justificativa

A era contemporânea, marcada por uma economia hiperconectada, ressalta o papel central dos dados como motor das transformações sociais, econômicas e tecnológicas. A expansão do Big Data e a ascensão dos mercados de plataforma introduzem novos paradigmas, desafiando o arcabouço legal e os padrões éticos estabelecidos. Esse cenário exige uma revisão constante do tripé regulatório que abarca a proteção da privacidade, a promoção da concorrência e o bem-estar do consumidor, sempre considerando o impacto das inovações tecnológicas. Nesse contexto, torna-se essencial a criação de iniciativas que capacitem profissionais e instituições a enfrentar tais desafios de maneira eficaz.

Com base em legislações como a GDPR na União Europeia e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018, observa-se um movimento global em direção ao fortalecimento da proteção de dados pessoais. A LGPD estabelece diretrizes rigorosas para o tratamento de dados pessoais, impondo obrigações a pessoas naturais e jurídicas, de direito público ou privado. Seu objetivo principal é assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade.

Por tais motivos, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) vem adotando medidas estratégicas para alinhar suas funções jurisdicionais e administrativas à LGPD, evidenciado pela criação do Comitê Gestor de Proteção de Dados e um Grupo de Trabalho multidisciplinar. Essas iniciativas refletem o compromisso do TJAM com a conformidade legal e a manutenção da confiança pública no sistema judiciário. A motivação se ancora na urgência de alinhar as operações dessas empresas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que impõe obrigações rigorosas e penalidades severas para o não cumprimento.

Neste contexto, pensou-se na estruturação de um curso de especialização lato sensu em LGPD para aprofundar o conhecimento e a expertise dos profissionais em relação à legislação de proteção de dados. Além de assegurar o cumprimento das obrigações legais, o projeto visa fortalecer a confiança entre a organização e seus stakeholders, demonstrando compromisso com a privacidade e segurança das informações.

A necessidade do Programa LGPD está fundamentada na urgência de preparar profissionais para os desafios complexos associados à proteção de dados pessoais. A não conformidade com a LGPD pode gerar penalidades severas, além de impactos negativos para a reputação e competitividade das organizações. O programa busca capacitar indivíduos e instituições para implementar medidas de conformidade que assegurem a proteção dos direitos fundamentais e promovam práticas éticas no uso de dados.

Ademais, a formação de especialistas em proteção de dados é crucial para atender à demanda crescente por profissionais qualificados na área de TIC, especialmente em regiões estratégicas como

a Amazônia Ocidental, que carecem de iniciativas robustas nesse campo. Essa lacuna representa uma oportunidade de fomentar o desenvolvimento de competências locais e fortalecer a posição da região no cenário nacional e internacional.

O Programa LGPD enquadra-se como um projeto de formação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), reconhecida como uma das áreas prioritárias pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA). O programa reflete um compromisso estratégico com o desenvolvimento regional, nacional e global, promovendo uma abordagem alinhada às melhores práticas em proteção de dados.

Em nível regional (Amazônia Ocidental), ao fortalecer a base de conhecimento em TIC e proteção de dados, o programa contribui para a capacitação de profissionais locais, alinhando-se às diretrizes do CAPDA para o desenvolvimento de áreas prioritárias. Em âmbito nacional, promove a implementação da LGPD como instrumento de governança de dados, consolidando o Brasil como referência em legislação de proteção de dados. E, por fim, em nível global, o Programa posiciona o Brasil em conformidade com padrões internacionais, como a GDPR, fortalecendo sua competitividade e atraindo investimentos estrangeiros.

A implementação do curso de especialização inclui módulos abrangentes sobre temas como fundamentos da LGPD, governança de dados, gestão de riscos e soluções práticas para conformidade. Os participantes desenvolverão habilidades para diagnosticar problemas, propor soluções e implementar estratégias que estejam alinhadas às melhores práticas globais.

Ao final do programa, os alunos terão adquirido competências críticas para atuar em diferentes setores, contribuindo para um ambiente regulatório sólido e para a construção de um ecossistema digital seguro e inovador.

A iniciativa está alinhada às demandas da economia digital e aos conceitos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), oferecendo uma abordagem integrada que inclui segurança da informação, gestão de riscos e perícia digital. Ao preparar profissionais altamente qualificados, o projeto visa fortalecer o ecossistema de TIC na Amazônia Ocidental, promovendo a inclusão de práticas tecnológicas inovadoras e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e competitivo da região.

Os benefícios esperados do Programa LGPD estão alinhados ao objetivo de consolidar a área de TIC como prioridade estratégica do CAPDA, especialmente no contexto da Amazônia Ocidental. Primeiramente, o programa busca fortalecer a formação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na região, capacitando profissionais locais em governança e proteção de dados. Essa iniciativa não apenas fomenta o desenvolvimento sustentável, mas também insere a Amazônia Ocidental no centro das exigências da economia digital contemporânea.

Ao capacitar os participantes para implementar e monitorar a conformidade com a LGPD, o programa garante que as organizações estejam alinhadas às exigências legais e éticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais. Essa formação técnica promove a adoção de práticas sólidas de governança e segurança da informação, fundamentais para a sustentabilidade organizacional.

Além disso, o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTAO DE TECNOLOGIA APLICADA A SEGURANCA DE DADOS se propõe a desenvolver habilidades técnicas e estratégicas nos participantes, permitindo que eles apliquem os princípios e requisitos da LGPD de maneira prática e eficiente em seus contextos específicos de atuação. Essa capacitação direta impactará positivamente a qualidade das práticas institucionais e fortalecerá o nível de maturidade em governança de dados.

O estímulo à inovação e à competitividade em TIC é outro benefício esperado. O programa posiciona organizações brasileiras, particularmente na Amazônia Ocidental, como líderes em governança de dados e inovação tecnológica, atraindo investimentos nacionais e internacionais e contribuindo para um ambiente regulatório mais robusto e confiável.

No âmbito social e econômico, o programa visa gerar impactos positivos ao proteger direitos fundamentais, como privacidade e liberdade, enquanto promove a confiança pública no uso ético dos dados. Adicionalmente, a formação de profissionais qualificados contribui para a inclusão digital e a geração de empregos especializados, fortalecendo o desenvolvimento econômico regional.

Por fim, o projeto desempenha um papel crucial na consolidação de um ecossistema regional de TIC. Ele incentiva sinergias entre instituições, empresas e profissionais, promovendo a competitividade da região no mercado de tecnologia. Esses benefícios reforçam o papel estratégico do Programa LGPD como um marco na capacitação profissional, em consonância com as políticas prioritárias do CAPDA e com as demandas globais da economia digital.

Para que isso se efetive, são definidos os objetivos abaixo listados para a aplicação do projeto Lgpd Programme:

2.2 Objetivo Geral

O objetivo geral do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTAO DE TECNOLOGIA APLICADA A SEGURANCA DE DADOS é capacitar até 60 profissionais de diversas áreas por meio de um curso de pós-graduação lato sensu em Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) de 360 horas de curso, estruturado como uma iniciativa de formação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). O curso busca promover o desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas em conformidade legal, governança digital e privacidade de dados, com ênfase

na aplicação prática e teórica das legislações de proteção de dados pessoais, tanto no âmbito nacional quanto internacional.

2.3 Objetivo Específico

- **Aprofundar o conhecimento aplicado às novas tecnologias:** Proporcionar aos participantes uma compreensão detalhada das leis e regulamentações que afetam as relações impactadas pelas tecnologias emergentes, com foco especial na proteção de dados pessoais e privacidade em disciplinas distribuídas num total de 360 horas de conteúdo.
- **Estudar as implicações legais das tecnologias avançadas:** Analisar as questões jurídicas emergentes decorrentes do uso de tecnologias avançadas como inteligência artificial, Big Data e computação em nuvem e como estas interagem com a legislação existente, incluindo a LGPD e normas internacionais como o GDPR.
- **Capacitar em estratégias jurídicas preventivas:** Promover o desenvolvimento de conhecimentos práticos e teóricos sobre estratégias de compliance e governança digital voltadas para a proteção de dados, assegurando práticas consistentes e alinhadas às exigências legais.
- **Desenvolver habilidades para gestão de conflitos em proteção de dados:** Aperfeiçoar as competências dos participantes na gestão de conflitos que surgem da necessidade de proteção a dados pessoais, utilizando ferramentas de compliance e governança corporativa.
- **Preparar para a implementação e gestão de sistemas eficazes de compliance:** Equipar os profissionais com as habilidades necessárias para implementar e gerenciar sistemas de compliance em suas organizações, assegurando que políticas e procedimentos de proteção de dados sejam aplicados de forma consistente e que conflitos sejam resolvidos de maneira eficiente e ética.

2.4 Escopo

O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE TECNOLOGIA APLICADA A SEGURANÇA DE DADOS tem como escopo principal a capacitação de até 60 profissionais, com preferência aos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) que lidam com informações sensíveis e pessoais no âmbito do TJAM, fornecendo uma formação especializada e estratégica em 360 horas de curso. Alinhado às demandas da economia digital, o projeto busca integrar conhecimentos técnicos, jurídicos e administrativos sobre a proteção de dados pessoais, promovendo competências aplicáveis a cenários complexos e em constante evolução.

Reconhecendo o papel central da Tecnologia da Informação (TI) na implementação e manutenção da proteção de dados, o curso dedica-se a abordar soluções tecnológicas de segurança, práticas de gestão de riscos cibernéticos e ferramentas de compliance digital. Além disso, capacita os participantes a lidar com desafios como o armazenamento seguro de dados, o monitoramento de acessos, a proteção contra incidentes cibernéticos e a integração de sistemas de TI com requisitos legais de conformidade.

O projeto está estruturado para oferecer uma formação que articula teoria e prática, desenvolvendo habilidades específicas para o enfrentamento de desafios relacionados à conformidade com legislações nacionais e internacionais, como a LGPD e a GDPR. A delimitação do escopo está em consonância com os objetivos do projeto, visando criar soluções inovadoras, validar práticas de governança e compliance, e atender à crescente demanda por especialistas em proteção de dados, especialmente no âmbito da Amazônia Ocidental.

2.4.1. Planejamento e Estruturação do Curso

A estrutura curricular foi desenhada com foco na formação de competências na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), promovendo uma integração entre conhecimentos técnicos, jurídicos e estratégicos para atender às exigências da LGPD e legislações correlatas. A carga horária total de 360 horas está distribuída em quatro unidades temáticas, conforme detalhado a seguir:

UNIDADE TEMÁTICA 1: TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO 90H

Objetivo: Capacitar os participantes em fundamentos tecnológicos e de segurança aplicados à proteção de dados pessoais.

Transformação Digital e Sistemas de Informação	30h
Tecnologias Emergentes e a Proteção de Dados	30h
Segurança da Informação e Criptografia	30H

UNIDADE TEMÁTICA 2: PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE (120H)

Objetivo: Desenvolver competências jurídicas e éticas em proteção de dados, alinhadas às exigências legais nacionais e internacionais.

Direito à Privacidade e Novas Tecnologias	30h
Teoria Geral da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	30h
Legal Design e Transparência na Proteção de Dados	15h
Transferência Internacional e Gestão de Violação de Dados	15h
Tópicos Especiais em LGPD I	15h

Tópicos Especiais em LGPD II (Aspectos Avançados e Casos Práticos)	15h
---	------------

UNIDADE TEMÁTICA 3: GOVERNANÇA E CONFORMIDADE (90H)

Objetivo: Capacitar os participantes para implementar, monitorar e auditar sistemas de conformidade e governança digital.

Estratégias de Implementação de LGPD	15h
Gerenciamento de Crises e Incidentes de Segurança Digital	15h
Desenvolvimento e Gestão de Treinamentos em Proteção de Dados	30h
Auditoria e Controle de Conformidade em LGPD	30h

UNIDADE TEMÁTICA 4: ACADÊMICO (60H)

Objetivo: Proporcionar habilidades de pesquisa e produção científica alinhadas aos desafios da proteção de dados.

Metodologia Científica	30h
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	30h

2.4.2 Desenvolvimento de Conteúdo Programático

- Criação de materiais didáticos e metodologias inovadoras que integrem temas como segurança da informação, governança digital, análise de riscos e estratégias de implementação da LGPD.
- Realização de atividades práticas, incluindo estudos de caso, pesquisas bibliográficas, exercícios aplicados e simulações de auditoria e conformidade.

2.4.3 Seleção, Inscrição e Matrícula

O processo seletivo do curso se dará a partir da análise curricular com critério de pontuação a ser especificado em edital de seleção. Este será elaborado e publicado pela coordenação do projeto na UEA, por período determinado, descrevendo todos os critérios para participação e prazos. Tudo será realizado remotamente por meio de página específica criada para a seleção, submissão de documentos, divulgação de resultados e interposição de recursos.

2.4.4. Realização das Aulas e Atividades Práticas

- Execução das aulas presenciais na Escola Superior de Direito, com infraestrutura adequada, como salas de aula, biblioteca e laboratórios.
- Integração de atividades individuais e em grupo, orientadas para a resolução de problemas reais relacionados à proteção de dados e compliance.

2.4.5. Elaboração e Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O trabalho de conclusão de curso deverá abordar a temática pertinente ao curso e ser entregue em formato de artigo científico/monografia, respeitando as normas estabelecidas na ICT Pública.

O TCC será em caráter individual com defesa em banca de defesa por dois membros avaliadores, composto por profissionais com expertise e formação na temática. Os possíveis orientadores serão professores do quadro da Universidade, podendo cada orientador ser responsável pela orientação de no máximo oito alunos.

2.4.6. Coordenação e Monitoramento

A equipe de coordenação do curso ofertado tem sob a sua responsabilidade, o enorme desafio de administrar um Curso de Especialização LGPD, privacidade e proteção de dados, caracterizado por número significativo de alunos, além de profissionais técnico administrativos para sistematização do trabalho pedagógico e administrativo dessa proposta. Desta forma deverá garantir a supervisão rigorosa e efetiva da execução dos módulos, almejando a formação qualificada de especialistas.

Em vista dessa realidade, permite-se que a equipe seja estruturada tomando como base:

- Coordenador Geral: acompanhamento da execução de todo o projeto, bem como responder às solicitações e esclarecimentos da Universidade do Estado do Amazonas.
- Supervisor Pedagógico: possui função na organização e execução do Projeto Pedagógico do Curso e evolução dos componentes curriculares.

2.4.7. Infraestrutura

Inclui salas de aula equipadas, biblioteca e laboratórios da Escola de Direito da Universidade do Estado do Amazonas.

2.4.8 Sistema De Avaliação

Será aprovado em cada disciplina o aluno que obtiver nota mínima 7.0 (sete), numa escala de 0.0 (zero) a 10.0 (dez), em números inteiros ou fracionados, vedado o arredondamento. A frequência em cada disciplina deverá ser igual ou superior a 75%.

2.4.9. Metodologia

O curso será ministrado por professores da UEA, cujo corpo docente domina todos os conhecimentos presentes nas disciplinas que suportam as 4 unidades temáticas propostas. No entanto, inserida ao contexto que já se faz presente no mundo acadêmico, a UEA considera a participação de profissionais que possuam o melhor conhecimento necessário para alcançar a excelência na formação dos 60 alunos. A metodologia do curso se utilizará da combinação equilibrada entre atividades individuais e em grupo, por meio da interação direta entre professores e alunos, assim como a realização de atividades práticas, como resolução de exercícios, pesquisas orientadas na *Internet*, de campo e bibliográficas, estudos de caso e provas intermediárias.

2.4.10. Certificação

O certificado de Especialista em **LGPD, Privacidade e Proteção de Dados** será conferido pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA ao acadêmico que cumprir todos os requisitos curriculares em conformidade com a Resolução 01/2001, de 1 de abril de 2001, do Conselho Nacional de Educação/CNE que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação; com a Resolução 014/2000 do Conselho Federal de Educação; com a Resolução n° 1, de 8 de junho de 2007 da Câmara de Educação Superior – CES, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação; com a Resolução n.º 064/ 2018 do Conselho Universitário – CONSUNIV, da UEA que cria o Conselho Geral de Pós-graduação e aprova o regimento interno do programa de pós-graduação da Universidade, bem como considerando a resolução 072/13 CONSUNIV, que trata da criação do curso de especialização em direito público.

Será aprovado em cada componente curricular o participante que cumprir as seguintes exigências: frequência mínima de 75% da carga horária, aproveitamento mínimo de 75% (Nota igual ou superior a 7,0 – Sete vírgula zero) e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Os alunos que não concluírem o curso, por qualquer motivo, terão direito à declaração de estudo referente a cada disciplina aprovada, conforme resolução 064/2018 CONSUNIV-UEA. Somente poderá proceder à expedição do certificado de conclusão do curso de especialização, o aluno que houver concluído com êxito todas as disciplinas incluindo a apresentação do TCC.

2.4.11 Entregáveis

Os entregáveis do projeto incluem:

- Formação de 60 especialistas capacitados para atuar na implementação e gestão de sistemas de proteção de dados e compliance, com foco na conformidade com a LGPD e outras legislações internacionais.
- Entrega de um artigo ao final de cada módulo, relacionado a uma das unidades didáticas que cursou.
- Publicação de artigos científicos em revistas de relevância em pesquisa, com conteúdo regionalizado;
- Desenvolvimento de uma base de conhecimento técnico e prático em TIC e proteção de dados, aplicável ao contexto da Amazônia Ocidental.
- Produção de trabalhos acadêmicos com potencial de impacto em políticas públicas e práticas organizacionais relacionadas à governança de dados.
- Produção de material didático para serem disponibilizados aos profissionais que desejam atuar nesse ramo
- Fortalecimento do ecossistema regional de TIC, promovendo sinergias entre a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o TJAM e empresas parceiras.

2.5 Características Inovadoras

O **LGPD Programme** apresenta características inovadoras que o destacam como uma referência na formação de profissionais com ênfase em proteção de dados e governança digital. Entre os diferenciais estão:

- **Integração Multidisciplinar:** O curso combina conhecimentos tecnológicos, jurídicos e éticos, promovendo uma abordagem integrada e prática. Essa transdisciplinaridade reflete as necessidades do mercado atual, unindo tecnologias disruptivas como IoT, Big Data e Inteligência Artificial às práticas de compliance e governança ética.
- **Uso de Tecnologias Emergentes:** A formação incorpora o uso de ferramentas tecnológicas avançadas, fundamental para capacitar os participantes a enfrentar desafios complexos na segurança de dados, utilizando ferramentas avançadas e práticas. A utilização de **inteligência artificial (IA)** e **machine learning** permite aos alunos explorar soluções de análise preditiva para riscos cibernéticos, identificar comportamentos anômalos e configurar sistemas de detecção de intrusão (IDS) com base em algoritmos inteligentes. Além disso, o curso introduz o conceito de **big data** para análise de grandes volumes de informações, oferecendo experiências práticas no monitoramento de segurança e na identificação de padrões por meio de plataformas especializadas. Além disso, o conceito de **blockchain** também é inserido no curso, sendo aplicado para garantir a integridade e a imutabilidade dos dados, com simulações de implementação em sistemas de proteção, como contratos inteligentes para controle de acessos.

- **Soft Skills Aplicadas:** O programa inclui o desenvolvimento de habilidades interpessoais e estratégicas, como gestão de conflitos, adaptabilidade e liderança. Esse foco em *soft skills* assegura que os profissionais estejam preparados para atuar não apenas tecnicamente, mas também como líderes em seus campos de atuação.
- **Metodologia Baseada em Problem-Based Learning (PBL):** O uso de metodologias ativas como o *Problem-Based Learning* permite que os alunos trabalhem com problemas reais, conectando teoria e prática de forma dinâmica e interativa.
- **Foco em Design Thinking e Transparência:** A introdução de conceitos de **Design Thinking** para estimular a criação de políticas de proteção de dados que sejam acessíveis, compreensíveis e orientadas às necessidades dos usuários. Essa abordagem contribui para o fortalecimento da confiança no tratamento ético e responsável das informações sensíveis. Ao combinar inovação e empatia, o programa capacita os participantes a projetar soluções que promovam uma gestão de dados mais eficiente e alinhada às melhores práticas do mercado.
- **Articulação com a Sustentabilidade Digital:** O curso enfatiza práticas éticas e sustentáveis no uso da tecnologia, contribuindo para o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e fortalecendo a responsabilidade social corporativa. O curso integra o conceito de sustentabilidade digital como um eixo fundamental para capacitar os participantes a utilizarem a tecnologia de forma ética, responsável e alinhada aos princípios de sustentabilidade ambiental, econômica e social. No curso, busca-se enfatizar práticas éticas no desenvolvimento e uso da tecnologia, com foco em reduzir o desperdício de recursos digitais, otimizar o consumo energético e implementar soluções tecnológicas que minimizem impactos ambientais

2.6 Outras Informações Equacionamento da Solução

O problema técnico-científico abordado pelo **LGPD Programme** é a lacuna na capacitação de profissionais para atuar no contexto da proteção de dados, especialmente em um cenário marcado pelo avanço exponencial das tecnologias disruptivas, como Internet das Coisas (IoT), Big Data, Inteligência Artificial e Computação em Nuvem. Essas tecnologias transformaram profundamente o tratamento de dados pessoais, gerando desafios técnicos, jurídicos e éticos que requerem soluções integradas. A conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e legislações correlatas, como a GDPR, não é apenas uma exigência regulatória, mas uma necessidade para assegurar confiança e sustentabilidade em um mercado digital competitivo.

Apesar do crescimento das demandas legais e tecnológicas, observa-se uma carência de programas de formação que integrem conhecimentos em TIC, soft skills e práticas legais, éticas e sociais. O impacto dessa lacuna é agravado pela insuficiência de profissionais capacitados para implementar soluções eficazes de conformidade e governança digital em organizações públicas e privadas, especialmente na Amazônia Ocidental.

A complexidade do problema é amplamente documentada em estudos e relatórios sobre governança digital e proteção de dados. De acordo com o *Global Data Privacy Benchmark Report*, mais de 60% das organizações enfrentam dificuldades na implementação de políticas de privacidade e proteção de dados, agravadas por mudanças regulatórias e pela falta de profissionais qualificados. Além disso, a rápida evolução tecnológica aumenta o risco de violações de dados e ciberataques, o que evidencia a relevância e urgência de abordar esse problema técnico-científico.

O **Projeto LGPD Programme** equaciona esse desafio por meio de uma abordagem integrada e sistemática que combina:

Aplicação de Conhecimentos Científicos e Tecnológicos Existentes, com o uso de conceitos avançados em tecnologias disruptivas, como segurança da informação, criptografia e governança digital, para desenvolver soluções práticas de conformidade;

Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Competências Profissionais. Capacitação em *soft skills*, como gestão de conflitos, comunicação e adaptabilidade, fundamentais para a implementação de políticas de proteção de dados em ambientes complexos.

Metodologias de Ensino Baseadas em Problemas Reais. Através do uso de metodologias ativas, como *Problem-Based Learning (PBL)*, simulações de auditorias, estudos de caso e exercícios práticos, que promovem a resolução de problemas aplicados às demandas da LGPD.

Criação e Apropriação de Conhecimentos Originais. Desenvolvimento de soluções customizadas para cenários regionais e nacionais, promovendo a adaptação de tecnologias existentes às necessidades específicas da Amazônia Ocidental, como infraestrutura de dados e proteção de comunidades locais.

O programa será implementado por meio de uma estrutura curricular que conta com quatro unidades temáticas que combinam teoria, prática e inovação. As atividades incluem:

1. Aulas presenciais com professores especializados.
2. Aplicação de tecnologias emergentes para a resolução de problemas práticos.

3. Desenvolvimento de trabalhos de conclusão de curso (TCC) com foco em soluções aplicáveis para desafios em TIC e proteção de dados.
4. Realização de treinamentos internos para fomentar uma cultura organizacional de conformidade e inovação.

3. PLANO DE ESCOPO

A estrutura do curso aborda integralmente os três eixos do Body of Knowledge (BOK), integrando tecnologias disruptivas, soft skills e práticas legais, éticas e sociais como pilares fundamentais para uma capacitação de alto nível na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

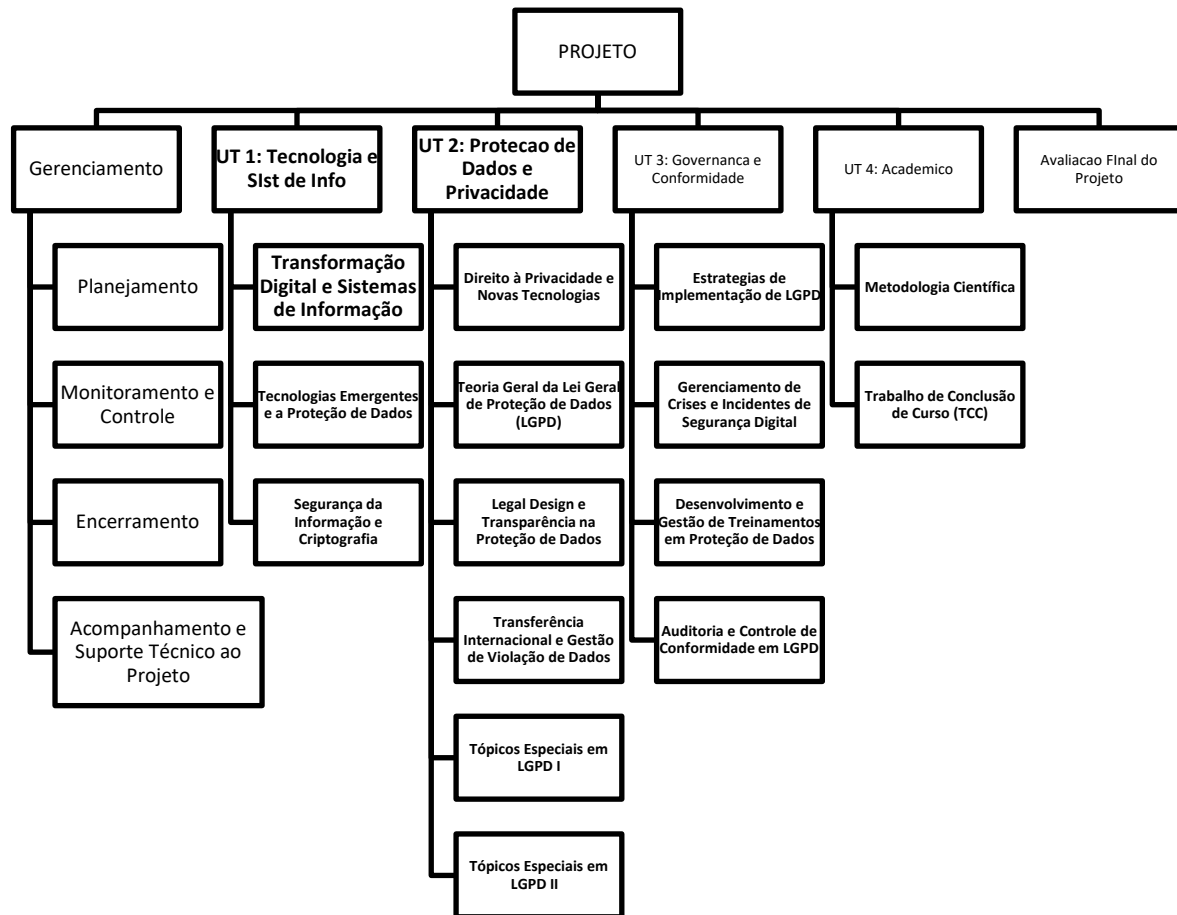
A formação aborda de maneira prática e teórica tecnologias emergentes como Internet das Coisas (IoT), Indústria 4.0, Big Data e Inteligência Artificial, que representam o núcleo das inovações digitais contemporâneas. Essas tecnologias são contextualizadas no impacto que geram para a privacidade e a proteção de dados, capacitando os profissionais a entenderem e atuar em cenários de alta complexidade tecnológica.

A formação oferece uma base sólida em compliance, comportamento ético e governança digital, promovendo a aplicação de conceitos fundamentais como sustentabilidade, proteção à propriedade intelectual e responsabilidade social. Com ênfase na LGPD, GDPR e outros marcos regulatórios, o curso prepara os participantes para navegar com segurança e eficácia em um ambiente regulatório cada vez mais exigente, contribuindo para a criação de uma cultura de integridade e inovação.

Essa abordagem permite que o programa atenda tanto às exigências técnicas e legais quanto às expectativas éticas e sociais, garantindo que os profissionais formados estejam preparados para enfrentar os desafios da economia digital e da governança de dados pessoais.

Ao oferecer uma formação transdisciplinar com abrangência técnica, humana e ética, o **Programa LGPD** se posiciona como um modelo estratégico de capacitação na área de TIC, alinhado às demandas globais de proteção de dados e inovação tecnológica.

3.1 Estrutura Analítica do Projeto



Atividade 1: Planejamento, Coordenação e Gestão do Projeto

Descrição: Esta etapa compreende o planejamento completo do projeto, desde a elaboração do plano de trabalho até a definição de todas as condições para execução e monitoramento. As ações incluem:

- Definição de cronogramas (execução, trabalho, aquisições).
- Levantamento e mitigação de riscos.
- Gestão integrada de prazos, custos, escopo, qualidade, riscos e comunicação.
- Trâmites administrativos e jurídicos para formalização do projeto.
- Adequação física do espaço (laboratório, layout, infraestrutura).
- Estruturação modular dos tópicos de estudo e seleção da equipe (professores-pesquisadores e alunos-bolsistas).
- Planejamento acadêmico, pedagógico e tecnológico.

- Treinamento para metodologias ativas, produção de materiais didáticos e elaboração de conteúdo.
- Publicação de edital e seleção/matricula dos alunos da pós-graduação.

Essa atividade será conduzida por uma equipe multidisciplinar composta pelo coordenador do projeto (representante da UEA), AGIN, Fundação de Apoio, Empresa Beneficiária e TJAM, assegurando a gestão colaborativa e a entrega dos objetivos do projeto.

Justificativa: Essa atividade tem como objetivo definir condições e critérios de execução do projeto entre todas as partes envolvidas para a implementação do projeto. Além disso, será composta a metodologia e monitoramento do projeto, sob a perspectiva “se/então” para cada etapa de execução, com fins nos resultados propostos. Nesta etapa também está contemplada a elaboração do Projeto Pedagógico, elaboração do Edital para estabelecer critérios de seleção dos alunos, definição e elaboração do layout para adequação do espaço físico cedido pela UEA, demais infraestrutura de rede da UEA necessárias para desenvolvimento do projeto, contratação da equipe de bolsistas do projeto. Os planejamentos destas atividades são fundamentais para o sucesso do projeto.

Duração: 18 meses

Atividade 2 – Execução da Unidade Temática 1 – Tecnologia e Sistemas de Informação

Descrição: Realização das disciplinas que compõem a unidade temática: *Transformação Digital e Sistemas de Informação, Tecnologias Emergentes e Proteção de Dados, Segurança da Informação e Criptografia*. Acompanhamento e monitoramento dos alunos e equipe. Avaliação contínua das atividades realizadas e adequações necessárias para garantir a compatibilidade com o Projeto Pedagógico.

Justificativa: Formação de competências técnicas relacionadas à inovação tecnológica, abordando aspectos disruptivos fundamentais como Big Data, IoT e segurança digital.

Duração: 04 meses

Atividade 3 – Execução da Unidade Temática 2 – Proteção de Dados

Descrição: Realização das disciplinas: *Direito à Privacidade e Novas Tecnologias, Teoria Geral da LGPD, Legal Design e Transparência na Proteção de Dados*. Acompanhamento e monitoramento contínuo de alunos e equipe. Avaliação pontual e ajustes para compatibilidade com o Projeto Pedagógico.

Justificativa: Desenvolvimento de competências legais e normativas em proteção de dados, com foco na conformidade regulatória e ética em ambientes digitais.

Duração: 05 meses

Atividade 4 – Execução da Unidade Temática – Governança e Conformidade

Descrição: Realização das disciplinas: *Estratégias de Implementação da LGPD, Gerenciamento de Crises e Incidentes de Segurança Digital, Auditoria e Controle de Conformidade*. Monitoramento das

atividades e resultados, com foco em práticas aplicadas de governança digital. Avaliação contínua e eventuais ajustes no processo de ensino-aprendizagem.

.Justificativa: Necessidade de formação e desenvolvimento de competências em áreas específicas de Governança e Conformidade aplicada a LGPD.

Duração: 04 meses

Atividade 5 – Execução da Unidade Temática - Acadêmico

Descrição: Realização das disciplinas: *Metodologia da Pesquisa Científica* e *TCC*. Acompanhamento e suporte aos alunos durante a produção dos trabalhos de conclusão de curso. Monitoramento das atividades e aplicação de metodologias para garantir a qualidade acadêmica.

Justificativa: Desenvolvimento de habilidades em pesquisa científica e elaboração de trabalhos acadêmicos, com foco na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

.Duração: 03 meses

Atividade 6: Avaliação final do Projeto.

Descrição: Apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs). Realização de avaliação final do curso. Elaboração e entrega do relatório final do projeto, incluindo análises dos resultados e indicadores de desempenho.

Justificativa: Encerramento do projeto com avaliação integrada, assegurando a medição de desempenho e o cumprimento dos objetivos propostos.

Duração: 01 mês

3.2 Cronograma de Execução

Atividades:

Atividade	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18
1. Atividade 1 Planejamento, Coordenação e Gestão do Projeto																		
1.1. Planejamento das Atividades																		
1.2. Monitoramento e Controle																		
1.3. Encerramento																		
1.4. Acompanhamento e Suporte Técnico ao Projeto																		
2. Atividade 2. UT 1 – Tecnol. e Sist. de Informação																		
2.1 Transformação Digital e Sistemas de Informação																		
2.2. Tecnologias Emergentes e a Proteção de Dados																		
2.3 Segurança da Informação e Criptografia																		
3. Atividade 3. UT 2 – Proteção de Dados																		
3.1 Direito à Privacidade e Novas Tecnologias																		
3.2 Teoria Geral da LGPD																		
3.3. Legal Design e Transparência na Proteção de Dados																		
3.4. Transf Internac. e Gestão de Violação de Dados																		
3.5. Tópicos Especiais em LGPD I																		

3.6. Tópicos Especiais em LGPD II																		
4. Atividade 4. UT 3 – Governança e Conformidade																		
4.1 Estratégias de Implementação de LGPD																		
4.2 Gerenciamento de Crises e Incidentes de Seg Digital																		
4.3. Desenv e Gestão de Treinamentos em Prot de dados																		
4.4 Auditoria e Controle de Conformidade em LGPD																		
5. Atividade 5. UT 4 – Academico																		
5.1 Metodologia Científica																		
5.2 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)																		
6. Atividade 6: Avaliação final do Projeto.																		

3.3 Resultados/Entregas Esperadas

Atividade	Descrição da Atividade	Resultado/Entrega Esperados
-----------	------------------------	-----------------------------

Atividade 1: Planejamento, Coordenação e Gestão do Projeto	Planejamento detalhado, definição de cronogramas, estruturação do espaço físico, seleção da equipe, elaboração de materiais e publicação do edital.	Plano de trabalho completo, cronogramas aprovados, edital publicado e candidatos selecionados.
1.1. Planejamento das Atividades	Preparativos iniciais e reunião de kickoff do projeto. Elaboração do plano de trabalho, cronograma, definição de recursos, e publicação do edital para seleção de alunos.	Kickoff do projeto, definição de objetivos e alinhamento entre as partes envolvidas. Plano de trabalho completo, cronogramas aprovados, edital publicado e candidatos selecionados.
1.2. Monitoramento e Controle	Monitoramento do progresso do projeto, controle de qualidade, e relatórios periódicos.	Relatórios de progresso entregues, ajustes implementados e controle de qualidade assegurado.
1.3. Encerramento	Formalização do encerramento e entrega oficial do projeto.	Aprovação final do projeto e relatórios consolidados.
1.4. Acompanhamento e Suporte Técnico ao Projeto	Monitoramento do progresso do projeto, controle de qualidade, relatórios periódicos sobre as atividades e ajustes necessários.	Relatórios de progresso entregues, ajustes implementados e controle de qualidade assegurado.
Atividade 2. UT 1 – Tecnol. e Sist. de Informação	Acompanhamento da realização das disciplinas, monitoramento da equipe e avaliação contínua das atividades para garantir compatibilidade com o projeto.	Alunos capacitados em tecnologias disruptivas (IoT, Big Data, IA), segurança digital e sistemas de informação. Artigos entregues sobre temas relacionados às disciplinas.
Atividade 3. UT 2 – Proteção de Dados	Realização de disciplinas, acompanhamento dos alunos e avaliação das atividades relacionadas à LGPD, privacidade e legal design.	Alunos capacitados em conformidade com a LGPD e governança ética de proteção de dados. Artigos entregues sobre a aplicação da LGPD em diferentes contextos.
Atividade 4. UT 3 – Governança e Conformidade	Monitoramento das atividades de ensino relacionadas a governança digital, gerenciamento de crises e auditoria de conformidade.	Alunos capacitados em práticas éticas, compliance e governança digital aplicadas ao Direito 4.0. Artigos entregues abordando auditorias e estratégias de governança digital.
Atividade 5. UT 4 – Acadêmico	Realização de disciplinas e orientação para elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).	Alunos capacitados em pesquisa acadêmica e produção de TCCs alinhados aos desafios tecnológicos e jurídicos. Artigos revisados e integrados ao TCC.
Atividade 6: Avaliação final do Projeto.	Apresentação dos TCCs, avaliação final do curso e entrega do relatório final com análise dos resultados e indicadores.	TCCs apresentados e aprovados, relatório final entregue com avaliação de desempenho e indicadores consolidados.

3.4 Indicadores de Resultado

INDICADORES DE RESULTADOS	QUANTIDADE
Patente depositada no Brasil	
Patente depositada no exterior	
Concessão de co-titularidade ou de participação nos resultados da pesquisa e desenvolvimento às instituições convenientes parceiras	
Protótipo com inovação científica ou tecnológica	
Processo com inovação científica ou tecnológica	
Programa de computador com inovação científica ou tecnológica	
Produto com inovação científica ou tecnológica	
Publicação científica e tecnológica em periódicos ou eventos científicos com revisão pelos pares	60
Dissertação defendida	
Tese defendida	
Profissional formado ou capacitado	60
Promoção da conservação dos ecossistemas	
Outros	

3.5 Intercâmbio

4. PLANO FINANCEIRO**4.1 Resumo Financeiro**

RESUMO FINANCEIRO DO PROJETO (TOTAL)		
ITEM	VALOR TOTAL	%
Programas de Computador, Máquinas, Equipamentos, Aparelhos e Instrumentos	-	0,00%
Implantação, Ampliação ou Modernização de Laboratório	-	0,00%
Recursos Humanos	1.506.000,00	80,75%
Materiais de Consumo	-	0,00%
Serviço Técnico de Terceiros	-	0,00%
Outros Correlatos	93.250,77	5%
Despesas Operacionais e Administrativas e Constituição de Reserva	265.764,71	14,25%
Intercâmbio	-	0,00%
TOTAL PROJETO	R\$ 1.865.015,48	

APROVAÇÃO

Manaus, 11 de julho de 2025.

Pela **SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. – SRBR-M**



Eteocles Teixeira da Silva
Gestão de P&D – SRBR-M

Pela UEA e FUEA

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO (Jul 22, 2025 10:06 EDT)

Jeibson dos Santos Justiniano
Professor Coordenador

Renata da Silva Maduro

Renata da Silva Maduro (Jul 22, 2025 16:17 ADT)

Renata da Silva Maduro
Superintendente Adm. e Financeiro - FUEA

Convênio 03_2025 _ Pos Graduação e anexos

Final Audit Report

2025-07-24

Created:	2025-07-21
By:	Gleice Alves (gleice.alves@samsung.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAA3DvfVs9bEB57XurOmOi07OjDNyh_Yr99

"Convênio 03_2025 _ Pos Graduação e anexos" History


-  Document created by Gleice Alves (gleice.alves@samsung.com)
2025-07-21 - 6:59:49 PM GMT
-  Document emailed to presidencia@tjam.jus.br for signature
2025-07-21 - 7:09:01 PM GMT
-  Email viewed by presidencia@tjam.jus.br
2025-07-22 - 11:46:03 AM GMT
-  Signer presidencia@tjam.jus.br entered name at signing as Jomar Ricardo Saunders Fernandes
2025-07-22 - 12:59:41 PM GMT
-  Document e-signed by Jomar Ricardo Saunders Fernandes (presidencia@tjam.jus.br)
Signature Date: 2025-07-22 - 12:59:43 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to jdjustiniano@uea.edu.br for signature
2025-07-22 - 12:59:45 PM GMT
-  Email viewed by jdjustiniano@uea.edu.br
2025-07-22 - 2:05:22 PM GMT
-  Signer jdjustiniano@uea.edu.br entered name at signing as JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
2025-07-22 - 2:06:25 PM GMT
-  Document e-signed by JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO (jdjustiniano@uea.edu.br)
Signature Date: 2025-07-22 - 2:06:27 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to Gabinete Chefia (gabinetechefia@uea.edu.br) for signature
2025-07-22 - 2:06:29 PM GMT
-  Email viewed by Gabinete Chefia (gabinetechefia@uea.edu.br)
2025-07-22 - 5:37:01 PM GMT

 Document e-signed by Gabinete Chefia (gabinetechefia@uea.edu.br)


Signature Date: 2025-07-22 - 5:59:02 PM GMT - Time Source: server

 Document emailed to renatasilva@fuea.org.br for signature


2025-07-22 - 5:59:04 PM GMT

 Email viewed by renatasilva@fuea.org.br


2025-07-22 - 7:17:05 PM GMT

 Signer renatasilva@fuea.org.br entered name at signing as Renata da Silva Maduro

2025-07-22 - 7:17:39 PM GMT

 Document e-signed by Renata da Silva Maduro (renatasilva@fuea.org.br)


Signature Date: 2025-07-22 - 7:17:41 PM GMT - Time Source: server

 Document emailed to eliasmoraes@fuea.org.br for signature

2025-07-22 - 7:17:44 PM GMT

 Email viewed by eliasmoraes@fuea.org.br


2025-07-22 - 7:18:10 PM GMT

 Signer eliasmoraes@fuea.org.br entered name at signing as Elias Moraes de Araújo

2025-07-22 - 7:18:42 PM GMT

 Document e-signed by Elias Moraes de Araújo (eliasmoraes@fuea.org.br)

Signature Date: 2025-07-22 - 7:18:44 PM GMT - Time Source: server

 Document emailed to Gleice Alves (gleice.alves@samsung.com) for signature

2025-07-22 - 7:18:46 PM GMT

 Email viewed by Gleice Alves (gleice.alves@samsung.com)

2025-07-22 - 7:21:45 PM GMT

 Document e-signed by Gleice Alves (gleice.alves@samsung.com)

Signature Date: 2025-07-22 - 8:12:05 PM GMT - Time Source: server

 Document emailed to eteocles.sil@samsung.com for signature


2025-07-22 - 8:12:06 PM GMT

 Email viewed by eteocles.sil@samsung.com


2025-07-22 - 8:12:11 PM GMT


 Signer eteocles.sil@samsung.com entered name at signing as Eteocles T. Silva


2025-07-22 - 8:55:38 PM GMT


 Document e-signed by Eteocles T. Silva (eteocles.sil@samsung.com)


Signature Date: 2025-07-22 - 8:55:40 PM GMT - Time Source: server


 Document emailed to HyeJung Lee (lee.regina@samsung.com) for signature
2025-07-22 - 8:55:42 PM GMT


 Email viewed by HyeJung Lee (lee.regina@samsung.com)
2025-07-22 - 8:55:46 PM GMT


 Document e-signed by HyeJung Lee (lee.regina@samsung.com)
Signature Date: 2025-07-22 - 10:06:39 PM GMT - Time Source: server

 Document emailed to taehoon.cha@samsung.com for signature
2025-07-22 - 10:06:41 PM GMT

 Email viewed by taehoon.cha@samsung.com
2025-07-22 - 10:06:46 PM GMT

 Signer taehoon.cha@samsung.com entered name at signing as Taehoon Cha
2025-07-24 - 12:24:13 PM GMT

 Document e-signed by Taehoon Cha (taehoon.cha@samsung.com)
Signature Date: 2025-07-24 - 12:24:15 PM GMT - Time Source: server

 Agreement completed.
2025-07-24 - 12:24:15 PM GMT